



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

Considerando as disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR, este Termo de Referência estabelece as diretrizes, condições e requisitos para a apresentação, avaliação, autorização, elaboração e eventual aproveitamento de estudos técnicos, econômicos, financeiros, ambientais, jurídicos, regulatórios e institucionais no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, destinado a subsidiar a Administração Pública na análise de alternativas para implantação de solução de dessalinização de água do mar no Município de Maricá.

### 2. OBJETO

#### 2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as diretrizes, requisitos e escopo mínimo para a realização de estudos, levantamentos, investigações e modelagens no âmbito de **Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)**, destinados à avaliação da viabilidade técnica, econômico-financeira, ambiental, jurídica e institucional para a implantação de solução de dessalinização de água do mar no Município de Maricá/RJ.

Os estudos deverão subsidiar a Administração Pública na tomada de decisão quanto à eventual estruturação de futura contratação, podendo apoiar a definição de arranjos como concessão comum, parceria público-privada (PPP), contratação pública tradicional ou outras soluções juridicamente admissíveis, conforme a alternativa selecionada e a modelagem recomendada pelos estudos.

### 3. FUNDAMENTO JURÍDICO

A abertura do presente Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) encontra amparo no ordenamento jurídico vigente e nas normas internas aplicáveis à Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR, revelando-se medida adequada para a obtenção de estudos, levantamentos, investigações e projetos destinados a subsidiar a estruturação de solução de elevada complexidade técnica, jurídica, regulatória, ambiental e econômico-financeira.



O PMI constitui instrumento legítimo de colaboração entre o setor público e a iniciativa privada, permitindo à Administração obter subsídios técnicos qualificados para a avaliação de alternativas de estruturação, implementação e futura contratação, sem que isso importe, por si só, obrigação de contratação posterior ou reconhecimento de direito subjetivo ao particular.

Ademais, o PMI também encontra respaldo em referências normativas aplicáveis à estruturação de projetos públicos complexos, inclusive no art. 21 da Lei nº 8.987/1995, que admite a realização de estudos por particulares posteriormente utilizados pela Administração, desde que observados critérios de transparência e possibilidade de ressarcimento, reforçando a legitimidade da participação do setor privado na fase preparatória de empreendimentos de maior relevância e complexidade.

No âmbito infralegal, destaca-se ainda o Decreto nº 8.428/2015, que disciplina, em nível federal, o PMI, estabelecendo diretrizes para sua condução, inclusive quanto à publicidade, delimitação do objeto, critérios de seleção e disciplina do eventual ressarcimento dos estudos aproveitados. Ainda que aplicável diretamente à Administração Pública federal, referido decreto serve como importante referência normativa e interpretativa para entes subnacionais e suas entidades.

Sob a ótica principiológica, a adoção do PMI, no caso concreto, mostra-se compatível com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na medida em que amplia o acesso da Administração a soluções técnicas especializadas, reduz assimetrias de informação, eleva o grau de maturidade do projeto e contribui para a tomada de decisão administrativa de forma mais qualificada e fundamentada.

Considerando a natureza multifacetada do empreendimento em estudo, o PMI revela-se instrumento adequado para a obtenção de modelagens integradas que permitam à CODEMAR avaliar, com maior segurança, os possíveis arranjos jurídicos, institucionais, regulatórios, econômico-financeiros e operacionais aplicáveis à futura implementação da solução.

Trata-se, portanto, de procedimento preparatório, de natureza colaborativa e não vinculante, cuja finalidade é exclusivamente subsidiar a tomada de decisão pública, mediante a obtenção de informações e estudos aptos a conferir maior consistência técnica, jurídica e econômica à eventual estruturação futura do empreendimento.

Diante desse contexto, a abertura do presente PMI mostra-se juridicamente legítima, tecnicamente recomendável e administrativamente vantajosa, especialmente considerando a complexidade do objeto e a necessidade de obtenção de subsídios qualificados para sua estruturação.



A abertura do presente Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), voltado à estruturação de solução de dessalinização, deve contemplar não apenas a obtenção de estudos técnicos e econômico-financeiros, mas também a definição clara dos elementos mínimos que permitam à Administração Pública, caso entenda pertinente, evoluir para futura implementação da solução, inclusive por meio de contratação pública, concessão comum, parceria público-privada (PPP) ou outro arranjo juridicamente admissível.

Nesse sentido, a modelagem do PMI deverá exigir dos INTERESSADOS um conjunto robusto de informações e documentos capazes de subsidiar, de forma completa, a tomada de decisão administrativa, contemplando, no mínimo: (i) diagnóstico detalhado da demanda hídrica e das condições locais; (ii) análise de viabilidade técnica da solução de dessalinização, incluindo tecnologias disponíveis, capacidade produtiva, eficiência energética e destinação do rejeito salino; (iii) estimativa de custos de implantação, operação e manutenção; (iv) modelagem econômico-financeira, com projeção de receitas, custos, indicadores de retorno e análise de sensibilidade; e (v) avaliação de riscos e propostas de alocação entre as partes.

Adicionalmente, considerando a natureza ambientalmente sensível do objeto, os estudos deverão incluir avaliação de impactos ambientais, indicação dos licenciamentos necessários, identificação dos órgãos competentes e estimativa dos prazos e condicionantes para obtenção das licenças aplicáveis.

No que se refere às alternativas de estruturação, os estudos deverão apresentar, de forma comparativa e fundamentada, os possíveis arranjos de implementação do empreendimento, inclusive por meio de contratação pública, concessão comum, parceria público-privada ou outro instrumento juridicamente admissível, com indicação dos respectivos requisitos legais, vantagens, desvantagens, riscos, condicionantes e impactos para a Administração.

Por fim, a definição prévia e detalhada do conteúdo mínimo dos estudos a serem apresentados pelos INTERESSADOS assegura maior segurança jurídica ao procedimento, reduz incertezas na fase posterior de estruturação e contribui para a identificação da solução mais vantajosa ao interesse público, especialmente em projetos de elevada complexidade técnica, ambiental, regulatória e financeira, como é o caso da dessalinização.

### 3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO OBJETO

O Município de Maricá/RJ encontra-se em um processo acelerado de transformação econômica, urbana e institucional, caracterizado pela expansão territorial, crescimento populacional significativo e implementação de projetos estruturantes voltados à diversificação da sua matriz econômica.

Esse processo é impulsionado pela implantação e consolidação de novos empreendimentos, projetos estratégicos municipais, polos logísticos e iniciativas voltadas à inovação e industrialização, com destaque para a estruturação de Parque Tecnológico e Parque Industrial, os quais tendem a redefinir o perfil socioeconômico local nos próximos anos.

Como consequência desse novo ciclo de desenvolvimento, observa-se uma tendência consistente de aumento da demanda por recursos hídricos, tanto em volume quanto em qualidade, decorrente da ampliação da malha urbana, da atração de atividades industriais e tecnológicas e da implantação de empreendimentos de maior complexidade operacional.

Nesse contexto, a demanda hídrica municipal deixa de apresentar perfil predominantemente doméstico, passando a incorporar, de forma crescente, demandas associadas a usos industriais, produtivos e tecnológicos, que exigem níveis mais elevados de confiabilidade, regularidade de fornecimento e padrões específicos de qualidade da água. Adicionalmente, a configuração territorial e ambiental do município, marcada pela presença de sistema lagunar costeiro e limitações associadas à disponibilidade de fontes hídricas convencionais, impõe desafios adicionais ao planejamento da expansão da oferta de água.

Esse cenário é agravado pelos efeitos das mudanças climáticas, que tendem a intensificar a variabilidade hidrológica, alterar regimes de precipitação e aumentar a frequência de eventos extremos, como períodos prolongados de estiagem e episódios críticos de escassez hídrica. Tais fatores ampliam a incerteza quanto à disponibilidade e à regularidade das fontes hídricas convencionais, especialmente aquelas dependentes de regimes pluviométricos.

A ausência de planejamento estruturado para ampliação da oferta hídrica, especialmente diante desse cenário, poderá comprometer a resiliência do sistema de abastecimento e a sustentabilidade do desenvolvimento municipal, justificando a necessidade de avaliação técnica aprofundada da solução proposta.

Ressalta-se que a cidade já enfrenta um cenário crítico no que diz respeito à disponibilidade hídrica. Parte do município (especialmente as regiões de Inoã e Itaipuaçu) depende do abastecimento vindo do Sistema Integrado Imunana/ Laranjal, servido pelas águas dos rios



Guapiaçu e Macacu, já com capacidade comprometida, que abastece, ainda, os municípios de Itaboraí, São Gonçalo, Niterói e a Ilha de Paquetá. As regiões Central e de Ponta Negra são abastecidas por um Sistema Isolado, composto pelos Rios Ubatiba e Doce e pelos poços do Marquês e Manoel Ribeiro. Estes, por sua vez, são suscetíveis à sazonalidade, além de já apresentarem alto grau de estresse hídrico, visto que a captação por vezes excede a renovação destes mananciais.

Ante o cenário de crise hídrica apresentado, urge a necessidade de adoção de soluções alternativas para o incremento da disponibilidade hídrica e reequilíbrio do balanço hídrico da região, a fim de que atenda satisfatoriamente aos usos múltiplos dos recursos hídricos na região. Importa salientar, ainda, que tais soluções preferencialmente devem ter caráter local, visto que estudos de barramento de corpos hídricos em outros municípios (como o Rio Caceribu, em Tanguá, ou interligação com a barragem de Juturnaíba, entre Silva Jardim e Araruama) podem comprometer o abastecimento em situações de estiagem e gerar situações de conflito pelo uso das águas entre os municípios da região, como já se vê na utilização da bacia do Guapi-Macacu.

Frisa-se, portanto, que pela localização costeira de Maricá, caracterizada por extensa faixa litorânea contínua e ampla disponibilidade de água do mar ao longo de seu território, a dessalinização se apresenta como uma potencial solução tecnicamente aderente às condições locais, permitindo o aproveitamento de recurso hídrico abundante e disponível de forma permanente. Essa característica territorial confere ao município uma vantagem comparativa relevante para a adoção dessa tecnologia, possibilitando a implantação de sistemas de produção de água com elevada confiabilidade operacional, independência em relação à variabilidade de fontes hídricas continentais e capacidade de atendimento a demandas crescentes e diversificadas.

### 3.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Os estudos deverão estruturar a solução a partir de três níveis de maturidade:

#### Nível 1 – Exploração de alternativas

- Avaliação comparativa de diferentes alternativas de solução, incluindo:
- Alternativas locais;
- Alternativas de captação (*open intake e beach wells*);
- Alternativas de disposição do concentrado salino;
- Alternativas tecnológicas de dessalinização;
- Alternativas de configuração (centralizada, descentralizada ou híbrida).

Cada alternativa deverá conter:

- Concepção técnico-operacional preliminar;
- Estimativas iniciais de CAPEX e OPEX;
- Avaliação de riscos;
- Análise de viabilidade ambiental e regulatória.

#### Nível 2 – Seleção da solução

A partir da análise comparativa, deverá ser indicada a alternativa mais vantajosa, com base em:

- Critérios técnicos;
- Critérios ambientais;
- Critérios econômico-financeiros;
- Critérios operacionais;
- Critérios institucionais.

*Deverá ser aplicada metodologia estruturada de análise multicritério, com justificativa da escolha.*

A solução selecionada deverá demonstrar aderência institucional mínima ao arranjo jurídico, regulatório, administrativo e operacional necessário à sua implantação. Soluções que não atendam a essa aderência institucional poderão ser descartadas, ainda que revelem mérito técnico, ambiental ou econômico-financeiro.

### **Nível 3 – Consolidação da solução**

Para a alternativa selecionada, deverão ser desenvolvidos estudos em nível de anteprojeto, contemplando:

- Sistemas de captação, adução e tratamento;
- Unidade de dessalinização;
- Sistemas de pós-tratamento e reservação;
- Integração ao sistema existente e premissas;
- Sistema de disposição do concentrado;
- Estimativas de consumo energético;
- Layout preliminar;
- Estimativas de CAPEX e OPEX;
- Estratégia de implantação e expansão.

**Os estudos a serem desenvolvidos no âmbito do PMI deverão contemplar, de forma integrada, os seguintes eixos:**

#### **3.2.1. Diagnóstico e justificativa da solução**

No âmbito do diagnóstico e dos estudos de demanda, os estudos deverão contemplar a caracterização detalhada da situação atual do abastecimento de água no Município de Maricá, bem como a projeção da demanda hídrica futura, considerando o crescimento populacional, a expansão urbana e a implantação de empreendimentos estruturantes, de forma a evidenciar, com base em dados técnicos e metodologias reconhecidas, a necessidade de ampliação da oferta e a adequação da solução proposta.

O diagnóstico deverá abranger a análise da infraestrutura existente de abastecimento, incluindo captação, tratamento, adução, reservação, distribuição e demais aspectos pertinentes à sua implantação. Deverá ser realizada a avaliação do déficit hídrico atual, considerando tanto a população atendida quanto a não atendida, incluindo o uso de soluções alternativas, como poços individuais e seus respectivos riscos associados à qualidade da água e à sustentabilidade do recurso hídrico.

Desta forma, o projeto deverá abranger três principais vetores de consumo hídrico no Município de Maricá, quais sejam: o abastecimento domiciliar, a demanda industrial e o consumo associado às atividades turísticas, este último marcado por forte sazonalidade. Cada um desses segmentos apresenta características próprias, dinâmicas específicas de consumo e desafios

distintos para o planejamento e a gestão dos recursos hídricos, os quais deverão ser apresentados em seus respectivos projetos pelos INTERESSADOS.

A modelagem da demanda hídrica deverá ser estruturada por cenários (tendencial, conservador e otimista), permitindo a avaliação da evolução do consumo ao longo do horizonte do projeto e a identificação de pontos críticos de atendimento. Adicionalmente, deverá ser realizada análise comparativa entre a demanda projetada e a capacidade do sistema existente, de modo a quantificar o déficit futuro e justificar, de forma técnica e fundamentada, a necessidade de implantação de novas fontes de abastecimento, incluindo especificamente a dessalinização.

Os estudos deverão, ainda, considerar a distribuição territorial da demanda, identificando áreas mais críticas, regiões com maior pressão sobre o sistema e possíveis polos de expansão urbana e econômica.

Por fim, o diagnóstico deverá estar alinhado às diretrizes de planejamento urbano, ambiental e de saneamento, bem como às políticas públicas aplicáveis, assegurando coerência entre a solução proposta e o desenvolvimento sustentável do município. Desta forma, deverão apresentar:

- Levantamento e análise da infraestrutura existente de abastecimento de água (captação, tratamento, adução, reservação e distribuição);
- Avaliação da capacidade operacional do sistema atual, incluindo níveis de atendimento, continuidade do serviço e principais gargalos;
- Diagnóstico do atendimento à população, incluindo percentual de cobertura e uso de soluções alternativas (exemplo: poços);
- Identificação e quantificação do déficit hídrico atual;
- Projeção da demanda hídrica futura, considerando:
  - crescimento populacional;
  - expansão urbana;
  - desenvolvimento econômico e industrial;
  - sazonalidade (exemplo: turismo);
  - mudanças nos padrões de consumo;
- Elaboração de cenários de demanda (conservador, tendencial e otimista);
- Análise da distribuição territorial da demanda e identificação de áreas críticas;
- Comparação entre demanda projetada e capacidade do sistema existente;
- Quantificação do déficit hídrico futuro ao longo do horizonte do projeto;
- Justificativa técnica para necessidade de ampliação da oferta hídrica.

### 3.2.2. Estudos de alternativas locais

Os estudos deverão contemplar a identificação, caracterização e comparação de alternativas locais para implantação do empreendimento, considerando, no mínimo, os seguintes aspectos:

- Condicionantes técnicas (batimetria, qualidade da água, hidrodinâmica, interferências);
- Condicionantes ambientais e socioambientais (sensibilidade ecológica, áreas protegidas, usos existentes);
- Aspectos fundiários e de disponibilidade de áreas;
- Logística de implantação e operação;
- Integração com o sistema de abastecimento existente e planejado.

Deverão ser avaliadas, de forma comparativa, diferentes configurações de implantação, incluindo:

- Captação direta em mar aberto;
- Captação indireta (poços de praia/infiltração);
- Alternativas de lançamento do concentrado (emissário submarino, difusores, integração com sistemas existentes).

Cada alternativa deverá ser acompanhada de:

- Conceito técnico-operacional preliminar;
- Estimativa de capacidade de produção;
- Estimativas preliminares de CAPEX e OPEX;
- Avaliação de riscos técnicos e ambientais;
- Indicadores comparativos de desempenho.

Ao final, deverá ser apresentada **análise multicritério** que subsidie a escolha da alternativa mais vantajosa.

### 3.2.3. Anteprojeto de engenharia da solução selecionada

Com base na alternativa selecionada, deverá ser desenvolvido anteprojeto de engenharia em nível suficiente para subsidiar a modelagem do empreendimento, contemplando, no mínimo:

- Definição da solução de captação (tipo, localização e parâmetros hidráulicos);
- Sistema de adução;
- Unidade de pré-tratamento;
- Sistema de dessalinização (tecnologia adotada, ex: osmose reversa);
- Sistema de recuperação de energia;
- Sistema de pós-tratamento;
- Sistema de reservação e integração ao sistema de distribuição;
- Sistema de disposição final do concentrado (incluindo emissário e difusores);
- Estimativa de consumo energético e insumos;
- Layout preliminar da planta;
- Diretrizes construtivas e fases de implantação.

O anteprojeto deverá considerar, obrigatoriamente:

- As condicionantes ambientais identificadas;
- A sensibilidade do sistema lagunar e costeiro do Município de Maricá;
- A compatibilidade com o regime jurídico da CODEMAR;
- A possibilidade de modularidade e expansão futura;

### 3.2.4. Estudos ambientais e regulatórios

Os estudos deverão contemplar a análise ambiental e regulatória do empreendimento de dessalinização, considerando as especificidades do ambiente costeiro e do sistema lagunar do Município de Maricá, com o objetivo de avaliar a viabilidade ambiental da solução e subsidiar o processo de licenciamento.

Os estudos deverão avaliar, em nível suficiente para subsidiar a tomada de decisão e futura estruturação do licenciamento ambiental, os potenciais impactos associados à implantação e operação do sistema, com ênfase nos seguintes aspectos:

- Captação de água do mar, incluindo efeitos sobre organismos marinhos;
- Lançamento do concentrado salino, incluindo alteração de salinidade no corpo receptor;
- Interferências em ecossistemas costeiros e lagunares;
- Interação com atividades econômicas locais, como pesca, turismo e ocupação urbana.

Deverá ser obrigatoriamente contemplada:

- Avaliação das condições hidrodinâmicas e oceanográficas da região;
- Modelagem da dispersão do concentrado salino no corpo hídrico receptor, incluindo análise da zona de mistura e potenciais alterações de salinidade;
- Análise comparativa de alternativas de disposição de rejeitos, incluindo emissários submarinos, difusores e outras soluções tecnicamente viáveis, com avaliação de seus impactos ambientais associados.

As análises ambientais deverão ser integradas às definições de engenharia do empreendimento, especialmente no que se refere à localização da planta, sistemas de captação e estratégias de lançamento do concentrado salino.

No âmbito regulatório, deverão ser identificados e analisados:

- Os órgãos competentes para licenciamento ambiental e autorizações;
- As exigências aplicáveis às diferentes fases do licenciamento (Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO);
- Necessidade de outorgas e autorizações para uso de recursos hídricos e ocupação do espaço costeiro;
- Requisitos aplicáveis à implantação de emissários submarinos;
- Normas ambientais aplicáveis nas esferas federal, estadual e municipal.

Deverá ser apresentado:

- Identificação dos principais riscos regulatórios e ambientais associados ao empreendimento;
- Avaliação da complexidade e prazo estimado para obtenção das licenças;
- Diretrizes para mitigação, compensação ambiental e gestão de impactos.

Os estudos ambientais previstos no presente PMI terão caráter preliminar, referencial e orientador, destinando-se à avaliação da viabilidade ambiental da solução e à definição de diretrizes para a futura estruturação do licenciamento ambiental do empreendimento. Tais estudos não se confundem, não substituem e nem equivalem, para quaisquer fins, ao Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), nem a outros estudos ambientais formais eventualmente exigidos pelo órgão ambiental competente, os quais deverão ser elaborados oportunamente em etapa posterior, conforme o nível de detalhamento do empreendimento e as exigências aplicáveis ao processo de licenciamento.

### **3.2.5. Modelagem econômico-financeira**

No âmbito da modelagem econômico-financeira, os estudos deverão contemplar a estruturação completa da viabilidade do empreendimento, com foco na sua sustentabilidade econômico-financeira, atratividade e capacidade de geração de resultados ao longo do horizonte do projeto, abrangendo a elaboração de fluxo de caixa, DRE – demonstrativo de resultado do exercício e balanço patrimonial projetados, com detalhamento dos investimentos (CAPEX), custos operacionais (OPEX) e estrutura de receitas associadas ao projeto.

Deverão ser definidas, de forma clara e fundamentada, as premissas econômicas, operacionais, fiscais, regulatórias e macroeconômicas relevantes para a avaliação da viabilidade do empreendimento, incluindo, no mínimo: (i) necessidade mínima do projeto (ponto de equilíbrio), produção de mínimo custo por m<sup>3</sup> e custo por m<sup>3</sup> em máxima produção; (ii) análise de concorrentes e tarifas praticadas em R\$/m<sup>3</sup>, prazos contratuais e condições fiscais aplicáveis; (iii) estrutura regulatória; e (iv) análise de oferta e demanda hídrica da região.

A modelagem deverá contemplar a estruturação das receitas do projeto, incluindo, quando aplicável, a definição de modelo tarifário e de outras fontes de remuneração, bem como a realização de análise de viabilidade econômico-financeira, com cálculo de indicadores de retorno, tais como Taxa Interna de Retorno (TIR), Valor Presente Líquido (VPL), retorno sobre



o patrimônio líquido (ROE), retorno sobre o capital investido (ROIC) e outros indicadores pertinentes.

Deverão ser realizados testes de sensibilidade e análise de riscos econômico-financeiros, considerando variações de premissas relevantes, de modo a avaliar a robustez do projeto em diferentes cenários.

A modelagem econômico-financeira prevista neste item deverá servir de base para a estruturação da estratégia de financiamento e garantias prevista no item subsequente, sem com ela se confundir.

Os estudos deverão, ainda, contemplar a modelagem para simulação de cenários econômico-financeiros, considerando diferentes condições de demanda, custos e operação.

**Desta forma, o projeto deverá conter:**

- Elaboração de fluxo de caixa, demonstrativo de resultado do exercício e balanço patrimonial projetados do empreendimento, contemplando investimentos (CAPEX), custos operacionais (OPEX) e estrutura de receitas;
- Fundamentação e definição dos seguintes tópicos: (i) necessidade mínima do projeto (ponto de equilíbrio), produção de mínimo custo por m<sup>3</sup> e custo por m<sup>3</sup> em máxima produção; (ii) análise de concorrentes e tarifas R\$/m<sup>3</sup> praticadas, prazos contratuais e condições fiscais aplicáveis; (iii) estrutura regulatória; (iv) premissas macroeconômicas; e (v) análise de oferta e demanda hídrica da região;
- Estruturação das receitas do projeto, incluindo, quando aplicável, modelagem tarifária e outras fontes de remuneração;
- Análise de viabilidade econômico-financeira, com cálculo de indicadores de retorno (TIR, VPL, ROE, ROIC e outros);
- Realização de testes de sensibilidade e análise de riscos econômico-financeiros;
- Análise da sustentabilidade econômico-financeira do projeto ao longo de sua vigência;
- Estruturação da modelagem para simulação de cenários econômico-financeiros, considerando diferentes condições de demanda, custo e operação;
- Análise da estrutura financeira para garantir compatibilidade com a Codemar.

### **3.2.6. Estrutura de financiamento e garantias**

No âmbito da estrutura de financiamento e garantias, os estudos deverão contemplar a definição da estratégia de captação de recursos necessária à viabilização do empreendimento, abrangendo a identificação das fontes de financiamento, a composição da estrutura de capital e os mecanismos de mitigação de riscos associados.

Deverão ser definidas, de forma clara e fundamentada, as premissas da estrutura de financiamento do projeto, incluindo as condições de financiamento, o custo do capital próprio e de terceiros, o perfil de alavancagem financeira e as exigências típicas dos agentes financiadores, consideradas as especificidades de empreendimentos de infraestrutura hídrica e dessalinização. Deverá ser contemplada, ainda, a avaliação da estrutura de capital do projeto, com a definição da composição entre capital próprio e capital de terceiros.

A modelagem deverá contemplar a identificação e análise das fontes de financiamento disponíveis, tanto públicas quanto privadas, incluindo instituições financeiras nacionais e internacionais, bancos de desenvolvimento, organismos multilaterais e instrumentos de mercado de capitais, quando aplicável. Deverão ser avaliadas as condições preliminares de acesso a essas fontes, tais como prazos, custos financeiros, garantias exigidas, aval dos acionistas e requisitos de elegibilidade.

Adicionalmente, deverá ser estruturada a composição do capital do projeto, incluindo a definição da participação entre capital próprio e capital de terceiros, bem como o perfil esperado dos investidores e a estratégia de aporte ao longo das fases de implantação e operação.

A análise deverá contemplar, ainda, a avaliação da bancabilidade do empreendimento, considerando sua capacidade de atrair financiamento, a percepção de risco por parte de financiadores e investidores, e os mecanismos necessários para assegurar a viabilidade financeira do projeto em diferentes cenários.

No que se refere às garantias, os estudos deverão identificar e avaliar os instrumentos necessários à mitigação de riscos e à viabilização do financiamento, incluindo garantias reais, corporativas, cessão de recebíveis, contas vinculadas e outros mecanismos usualmente adotados em projetos estruturados. Deverá ser analisada, quando aplicável, a necessidade de mecanismos de garantia pública ou instrumentos de compartilhamento de risco.

Todos os elementos acima deverão, necessariamente, considerar as especificidades aplicáveis à Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR, assegurando a plena compatibilidade da estrutura de financiamento, das garantias e da modelagem societária com as

normas que regem sua atuação, bem como com os limites institucionais, regulatórios e operacionais aplicáveis. Desta forma, o projeto deverá conter:

- Estrutura de financiamento e garantias;
- Identificação de fontes de financiamento (públicas e privadas);
- Definição da estrutura de capital (capital próprio e capital de terceiros);
- Cronograma de desembolso
- Custo do capital próprio
- Avaliação de garantias necessárias.

### **3.2.7. Modelagem jurídica, regulatória e institucional**

No âmbito da modelagem jurídica, regulatória e institucional, os estudos deverão contemplar a definição do arranjo jurídico mais adequado para a estruturação e eventual implementação do empreendimento, considerando as alternativas juridicamente cabíveis, inclusive contratação pública, concessão comum, parceria público-privada (PPP), constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), quando pertinente, ou outro arranjo admitido pelo ordenamento jurídico, conforme a solução proposta.

Deverá ser realizada análise jurídica comparativa entre as alternativas de implementação possíveis, com a devida fundamentação técnica e normativa, indicando, de forma motivada, a solução reputada mais adequada, eficiente e segura para o caso concreto, à luz das características do empreendimento, da repartição de competências, dos riscos envolvidos e das limitações institucionais aplicáveis.

A análise deverá contemplar os requisitos regulatórios incidentes sobre o projeto, incluindo a identificação da repartição de competências entre os entes e entidades envolvidos, a avaliação das interfaces com órgãos reguladores, órgãos ambientais, concessionárias, operadores setoriais e demais atores institucionais, bem como a compatibilização da solução proposta com o regime jurídico aplicável à CODEMAR, assegurando aderência às normas que regem sua atuação, sua estrutura organizacional, seus limites institucionais e sua capacidade operacional.

Os estudos deverão, ainda, avaliar a necessidade de obtenção de outorgas, autorizações, anuências, licenças, aprovações e eventuais cessões de áreas ou direitos, considerando os aspectos fundiários, ambientais, administrativos, regulatórios e setoriais necessários à viabilização do empreendimento, de modo a identificar, antecipadamente, todas as providências jurídicas e institucionais indispensáveis à implementação da solução proposta.

Deverá também ser elaborada análise específica de compatibilidade da solução proposta com a concessão regionalizada vigente e com os demais instrumentos setoriais aplicáveis ao Município de Maricá, inclusive contratos, convênios, atos regulatórios e instrumentos de produção, fornecimento ou operação eventualmente incidentes sobre os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com identificação expressa de eventuais conflitos, sobreposições, limitações, condicionantes, riscos jurídicos e institucionais, bem como da necessidade de anuências, autorizações, ajustes contratuais, medidas regulatórias ou providências administrativas prévias.

Essa análise deverá examinar, no mínimo:

- A aderência da solução proposta ao escopo dos serviços já delegados;
- A possibilidade de enquadramento da modelagem como serviço concedido, serviço complementar, projeto associado, atividade de produção de água, fornecimento em atacado, estrutura autônoma de utilidade pública ou outro arranjo juridicamente admissível;
- Os impactos potenciais sobre operação, ativos, distribuição, receitas, tarifação e equilíbrio econômico-financeiro da concessão vigente, quando cabível;
- As alternativas de compatibilização jurídica e institucional da solução proposta com a estrutura atualmente existente; e
- A matriz de interfaces institucionais, com indicação dos entes envolvidos, das anuências necessárias e das providências prévias à implementação.

Adicionalmente, deverá ser proposta a estrutura de governança institucional do projeto, com definição clara de papéis e responsabilidades das partes envolvidas, mecanismos de coordenação, instrumentos de acompanhamento, fiscalização e controle, e fluxo de providências necessárias à viabilização do empreendimento, de forma a assegurar transparência, segurança jurídica, eficiência decisória e coerência institucional na execução do projeto.

A modelagem jurídica, regulatória e institucional deverá contemplar, ainda, a elaboração de matriz jurídica de riscos e condicionantes, com identificação dos principais riscos jurídicos, regulatórios e institucionais associados à solução proposta, indicação de probabilidade e impacto, medidas mitigadoras, alocação recomendada e condicionantes para implementação.

Também deverá ser apresentada estratégia jurídica e institucional de implementação do empreendimento, com indicação da sequência de atos, deliberações, aprovações, licenças, instrumentos e providências administrativas necessárias à implantação da solução proposta.

E por fim, a definição da solução técnica e institucional para a distribuição da água produzida, incluindo a análise da forma de sua integração ao sistema existente, especialmente quanto à interface com a concessão vigente da Águas do Rio, admitindo-se, para esse fim, a utilização de informações fornecidas pela concessionária ou, subsidiariamente, de premissas técnicas devidamente justificadas.

Ao final, deverá ser apresentado **Relatório Jurídico-Regulatório e Institucional Consolidado**, contendo, no mínimo:

- modelagem jurídica da solução proposta, com análise comparativa das alternativas de implementação;
- análise regulatória e institucional, com identificação da repartição de competências, atos necessários e interfaces setoriais;
- análise de compatibilidade com a concessão regionalizada vigente e demais instrumentos setoriais aplicáveis;
- matriz de interfaces institucionais, anuências e providências prévias;
- matriz jurídica de riscos e condicionantes;
- estrutura de governança institucional do projeto;
- estratégia jurídica e institucional de implementação;
- nota jurídica conclusiva, com manifestação fundamentada sobre a viabilidade jurídica da solução proposta, os principais riscos e condicionantes remanescentes e a solução reputada mais segura para implementação do empreendimento;
- Definição da solução técnica e institucional para a distribuição da água produzida, incluindo a forma de integração ao sistema existente e, quando pertinente, a utilização de informações da concessionária responsável pelos serviços de abastecimento ou, na sua ausência, de premissas técnicas devidamente justificadas.

### **3.2.8. Estruturação de documentos para futura contratação**

No âmbito da estruturação para futura contratação, os estudos deverão contemplar a consolidação dos elementos necessários à futura modelagem contratual do empreendimento, com base na solução técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídico-regulatória e institucional selecionada, de modo a subsidiar eventual procedimento licitatório ou outra forma juridicamente admissível de contratação correlata.

Deverão ser elaboradas minutas referenciais dos instrumentos necessários à futura contratação, incluindo, quando cabível, edital, contrato e anexos técnicos essenciais, em nível suficiente para subsidiar a Administração na definição do modelo contratual a ser futuramente adotado. Tais documentos terão natureza orientativa e não vinculante, destinando-se exclusivamente a apoiar a estruturação preliminar, não implicando obrigatoriedade de adoção integral de seu conteúdo pela Administração, que poderá, motivadamente, revisá-los, ajustá-los, consolidá-los, complementá-los ou deles se afastar, total ou parcialmente.

Deverá ser definida matriz de riscos do projeto, com identificação, alocação e detalhamento dos principais riscos, contemplando, ainda, a elaboração de matriz para mapeamento e análise da probabilidade e impacto dos riscos identificados, bem como a proposição de medidas de mitigação, incluindo, de forma expressa, a análise de riscos ambientais associados ao empreendimento.

Os estudos deverão, ainda, estruturar indicadores de desempenho e níveis de serviço, incluindo critérios de monitoramento, medição e definição de índices técnicos de produção, com respectivas justificativas, relevância e metodologia de aferição, de forma a garantir a qualidade e a eficiência da prestação dos serviços.

Também deverão ser definidos os mecanismos de remuneração do contratado, incluindo eventuais componentes tarifários e/ou contraprestações públicas, bem como os critérios de aplicação de penalidades e os mecanismos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Deverão ser propostas garantias contratuais adequadas à natureza e complexidade do empreendimento, visando assegurar a execução do objeto, a mitigação de riscos e a segurança jurídica da relação contratual.

Os INTERESSADOS deverão apresentar, portanto:

- Elaboração de minutas de edital, contrato e anexos técnicos essenciais;
- Definição de matriz de riscos e análise de riscos ambientais e suas mitigações;
- Estruturação de indicadores de desempenho e níveis de serviço;

- Definição de mecanismos de remuneração, penalidades e reequilíbrio;
- Proposição de garantias contratuais adequadas à natureza e à complexidade do empreendimento;
- Consolidação dos elementos necessários à futura estruturação da contratação, em conformidade com a solução selecionada.

#### **4. DOS PRODUTOS DO PMI**

Os INTERESSADOS autorizados deverão elaborar e apresentar estudos técnicos, econômicos, ambientais, operacionais e jurídico-institucionais necessários à estruturação do empreendimento voltado à implementação de solução hídrica complementar por meio da dessalinização de água do mar para o Município de Maricá/RJ.

Os produtos definidos neste capítulo têm caráter organizacional e sistematizador, devendo ser compreendidos como a forma de consolidação e apresentação dos estudos desenvolvidos no âmbito do PMI, não substituindo nem limitando o escopo técnico exigido.

Nesse sentido, o conteúdo técnico mínimo a ser obrigatoriamente desenvolvido encontra-se estabelecido no item **3.2. DETALHAMENTO DO OBJETO**, o qual deverá ser integralmente atendido pelos INTERESSADOS.

Os produtos deverão, portanto, refletir, consolidar e demonstrar, de forma estruturada, integrada e coerente, o atendimento aos requisitos, diretrizes e premissas definidos no **item 3.2**, sendo vedada a apresentação de conteúdos fragmentados, incompletos ou dissociados do escopo ali estabelecido.

Os estudos deverão ser elaborados de forma integrada, assegurando a compatibilidade entre os diferentes eixos (engenharia, ambiental, econômico-financeiro e jurídico-institucional), de modo que as soluções propostas sejam consistentes e aptas a subsidiar a tomada de decisão pela Administração.

Cada produto deverá conter, no mínimo, os elementos indicados neste capítulo.

##### **4.1. PRODUTO 1 — PLANO DE TRABALHO (P1)**

###### **Conteúdo mínimo:**

- a) Metodologia detalhada dos estudos;
- b) Estrutura da equipe técnica (com currículos);
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Plano de mobilização;



- e) Definição das etapas e entregáveis;
- f) Estratégia de integração entre os eixos (engenharia, ambiental, econômico-financeiro e jurídico-institucional);
- g) Descrição da abordagem metodológica para:
- estruturação de alternativas;
  - análise comparativa;
  - aplicação de metodologia multicritério;
  - consolidação da solução.

#### **4.2. PRODUTO 2 — DIAGNÓSTICO E DEMANDA (P2)**

##### **Conteúdo mínimo:**

- a) Diagnóstico do sistema de abastecimento existente;
- b) Levantamento da demanda atual e futura;
- c) Identificação de áreas críticas e condicionantes territoriais e operacionais relevantes;
- d) Segmentação da demanda hídrica, contemplando, no mínimo:
- abastecimento domiciliar;
  - demanda industrial;
  - consumo associado às atividades turísticas;
- e) Avaliação de cenários de crescimento e sazonalidade;
- f) Identificação e quantificação do déficit hídrico atual e futuro;
- g) Análise comparativa entre a demanda projetada e a capacidade do sistema existente.

### **4.3. PRODUTO 3 — ESTUDOS DE ALTERNATIVAS (P3)**

#### **Conteúdo mínimo:**

##### **Alternativas técnicas:**

- a) Tecnologias de dessalinização (exemplo: osmose reversa);
- b) Sistemas de captação:
  - o *Open intake*;
  - o *Beach wells*.

##### **Alternativas locais:**

- a) Identificação de áreas viáveis;
- b) Análise fundiária;
- c) Integração com sistema existente.

##### **Alternativas para disposição de rejeitos:**

- a) Emissário submarino;
- b) Difusores;
- c) Outras soluções;

##### **Energia:**

- a) Estimativa de consumo energético;
- b) Alternativas de suprimento;

##### **Avaliação comparativa:**

- a) Estimativa de CAPEX e OPEX;
- b) Avaliação de riscos técnicos e ambientais;
- c) Viabilidade preliminar das alternativas.

##### **Análise multicritério (OBRIGATÓRIA)**

Deverá ser elaborada análise comparativa estruturada entre as alternativas, contemplando:

- a) critérios técnicos;
- b) critérios ambientais;
- c) critérios econômico-financeiros;
- d) critérios operacionais;
- e) critérios institucionais e regulatórios;

A análise deverá conter:

- a) definição clara dos critérios e subcritérios;
- b) atribuição de pesos;
- c) metodologia de avaliação;
- d) comparação objetiva entre alternativas;
- e) justificativa técnica da alternativa selecionada.

**Resultado obrigatório do P3: definição da alternativa mais adequada**, com base na análise multicritério.

#### **4.4. PRODUTO 4 — ANTEPROJETO DE ENGENHARIA (P4)**

##### **Conteúdo mínimo:**

- a) Definição da solução de engenharia selecionada, incluindo premissas técnicas e parâmetros de dimensionamento;
- b) Sistema de captação de água do mar, incluindo tipo, localização e parâmetros hidráulicos;
- c) Sistema de adução;
- d) Unidade de pré-tratamento;
- e) Sistema de dessalinização, incluindo tecnologia adotada;
- f) Sistema de recuperação de energia;
- g) Sistema de pós-tratamento;
- h) Sistema de reservação e integração ao sistema de distribuição;
- i) Sistema de disposição final do concentrado, incluindo emissário submarino, difusores ou outras soluções;
- j) Layout preliminar da planta e principais unidades operacionais;
- k) Diretrizes construtivas e fases de implantação;
- l) Faixa Estimativa de CAPEX e OPEX do empreendimento compatíveis com anteprojeto de engenharia;
- m) Estimativa de consumo energético e insumos operacionais;
- n) Avaliação da possibilidade de modularidade e expansão futura do sistema;
- o) Compatibilização do anteprojeto com as condicionantes ambientais identificadas e com as características do ambiente costeiro e lagunar;

#### 4.5. PRODUTO 5 — ESTUDOS AMBIENTAIS (P5)

##### Conteúdo mínimo:

- a) Diagnóstico ambiental da área de influência do empreendimento, considerando o ambiente costeiro e o sistema lagunar do Município de Maricá;
- b) Avaliação dos impactos ambientais associados à implantação e operação do sistema, incluindo captação de água do mar, lançamento do concentrado salino, interferências em ecossistemas costeiros e lagunares e interação com atividades econômicas locais;
- c) Modelagem da dispersão do concentrado salino no corpo hídrico receptor, incluindo análise da zona de mistura e potenciais alterações de salinidade;
- d) Estudos hidrodinâmicos e oceanográficos da região;
- e) Avaliação e comparação de alternativas de disposição do concentrado salino, incluindo emissários submarinos, difusores e outras soluções tecnicamente viáveis;
- f) Avaliação do sistema de lançamento e do emissário submarino, quando aplicável;
- g) Integração das análises ambientais com as definições de engenharia do empreendimento, incluindo localização da planta, captação e lançamento;
- h) Identificação de áreas sensíveis e restrições ambientais relevantes;
- i) Diretrizes para o licenciamento ambiental, incluindo identificação dos órgãos competentes, exigências para LP, LI e LO, necessidade de outorgas e autorizações e normas aplicáveis;
- j) Análise regulatória ambiental, incluindo requisitos para uso de recursos hídricos, ocupação do espaço costeiro e implantação de emissários submarinos;
- k) Identificação dos riscos ambientais e regulatórios associados ao empreendimento, incluindo avaliação de probabilidade, impacto e medidas mitigadoras;
- l) Estimativa de complexidade e prazo para obtenção das licenças ambientais;
- m) Proposição de diretrizes para mitigação, compensação ambiental e gestão de impactos.

#### **4.6. PRODUTO 6 — MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA (P6)**

##### **Conteúdo mínimo:**

- a) Elaboração de fluxo de caixa projetado do empreendimento, contemplando investimentos (CAPEX), custos operacionais (OPEX) e estrutura de receitas associadas ao projeto;
- b) Elaboração de demonstração de resultado do exercício e balanço patrimonial projetados, quando aplicáveis à modelagem do empreendimento;
- c) Definição e fundamentação das premissas econômicas, operacionais, fiscais, regulatórias e macroeconômicas relevantes para a avaliação da viabilidade do projeto;
- d) Definição dos parâmetros econômico-financeiros do empreendimento, incluindo, no mínimo, ponto de equilíbrio, custo unitário de produção em diferentes regimes operacionais, análise de oferta e demanda hídrica e referências tarifárias ou de remuneração compatíveis com a solução proposta;
- e) Estruturação das receitas do projeto, incluindo, quando cabível, modelagem tarifária e demais fontes de remuneração associadas ao empreendimento;
- f) Análise de viabilidade econômico-financeira do projeto, com cálculo dos principais indicadores de retorno, tais como Taxa Interna de Retorno (TIR), Valor Presente Líquido (VPL), retorno sobre o patrimônio líquido (ROE), retorno sobre o capital investido (ROIC) e outros que se mostrarem pertinentes;
- g) Realização de testes de sensibilidade e simulação de cenários, considerando variações relevantes de demanda, receitas, custos, investimentos e parâmetros operacionais, com vistas à avaliação da robustez da solução;
- h) Análise da sustentabilidade econômico-financeira do empreendimento ao longo do horizonte do projeto;
- i) Consolidação das premissas e resultados da modelagem econômico-financeira em formato apto a subsidiar a tomada de decisão da Administração e a estruturação das etapas subsequentes do projeto.

#### 4.7. PRODUTO 7 — ESTRUTURA DE FINANCIAMENTO E GARANTIAS

(P7)

**Conteúdo mínimo:**

- a) Definição da estratégia de financiamento necessária à viabilização da solução selecionada, com identificação das alternativas de captação de recursos compatíveis com o empreendimento;
- b) Identificação e análise das fontes de financiamento disponíveis, públicas e privadas, inclusive instituições financeiras nacionais e internacionais, bancos de desenvolvimento, organismos multilaterais e instrumentos de mercado de capitais, quando aplicáveis;
- c) Avaliação preliminar das condições de acesso às fontes de financiamento identificadas, incluindo prazos, custos financeiros, exigências de elegibilidade, requisitos de estruturação e garantias usualmente demandadas;
- d) Definição da estrutura de capital do projeto, com indicação da composição entre capital próprio e capital de terceiros;
- e) Análise do perfil de alavancagem financeira do empreendimento e da estratégia de aportes ao longo das fases de implantação e operação;
- f) Estimativa do custo do capital próprio e do capital de terceiros, em conformidade com a modelagem proposta;
- g) Avaliação da financiabilidade e da bancabilidade do empreendimento, considerando sua capacidade de atrair financiamento e a percepção de risco por parte de financiadores e investidores;
- h) Identificação e análise dos mecanismos de mitigação de risco e das garantias necessárias à estruturação financeira do projeto, incluindo, quando cabível, garantias reais, corporativas, cessão de recebíveis, contas vinculadas e demais instrumentos compatíveis com a solução proposta;
- i) Análise da compatibilidade da estrutura de financiamento, das garantias e da modelagem societária com as normas aplicáveis à Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR, bem como com os limites institucionais, regulatórios e operacionais pertinentes;
- j) Consolidação da estratégia de financiamento e garantias em formato apto a subsidiar a futura estruturação contratual do empreendimento;
- k) Avaliação da compatibilidade da estrutura financeira com eventual papel da CODEMAR.

#### 4.8. PRODUTO 8 — MODELAGEM JURÍDICA, REGULATÓRIA E INSTITUCIONAL (P8)

**Conteúdo mínimo:**

- a) Definição do arranjo jurídico mais adequado para a estruturação e eventual implementação do empreendimento, contemplando alternativas como contratação pública, concessão comum, parceria público-privada (PPP), estrutura societária específica ou outro modelo juridicamente admissível;
- b) Avaliação da necessidade e viabilidade de constituição de SPE ou outro arranjo institucional pertinente;
- c) Análise das competências institucionais dos entes e entidades envolvidos;
- d) Identificação das interfaces com órgãos reguladores, ambientais, concessionárias e demais stakeholders institucionais;
- e) Avaliação da compatibilidade da solução proposta com o regime jurídico aplicável à CODEMAR;
- f) Análise dos requisitos jurídicos, regulatórios e institucionais para implantação da solução;
- g) Identificação de outorgas, autorizações, anuências, licenças e demais instrumentos jurídicos necessários;
- h) Definição do arranjo institucional para produção, integração e distribuição da água produzida, incluindo a análise da interface com a concessão vigente da Águas do Rio;
- i) Avaliação das alternativas para integração da água produzida ao sistema existente, com indicação dos pressupostos técnicos e jurídicos adotados;
- j) Proposição de roteiro de implementação, contemplando etapas, atores envolvidos, instrumentos jurídicos necessários e eventuais ajustes regulatórios.

#### 4.9. PRODUTO 9 — ESTRUTURAÇÃO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO (P9)

**Conteúdo mínimo:**

- a) Elaboração de minutas referenciais dos instrumentos necessários à futura contratação, incluindo, quando cabível, edital, contrato e anexos técnicos essenciais;
- b) Proposição de matriz de riscos contratual, com indicação preliminar da alocação de riscos entre as partes, observadas a natureza, a complexidade e as especificidades da solução selecionada;
- c) Definição de indicadores de desempenho e níveis de serviço, com proposição de critérios objetivos de monitoramento, aferição e verificação de resultados;
- d) Proposição de mecanismos de remuneração, compatíveis com a modelagem adotada e com a lógica de prestação dos serviços ou disponibilização da infraestrutura;
- e) Definição de penalidades e mecanismos de fiscalização contratual, com indicação de instrumentos de acompanhamento da execução e de verificação do cumprimento das obrigações pactuadas;
- f) Proposição de mecanismos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, considerando eventos supervenientes, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis e demais hipóteses juridicamente admitidas;
- g) Definição de garantias contratuais compatíveis com a natureza e a complexidade do empreendimento, contemplando, quando cabível, garantias de execução, garantias de pagamento, seguros e demais instrumentos pertinentes;
- h) Consolidação dos elementos necessários à futura estruturação da contratação, em conformidade com a solução técnica, econômico-financeira e jurídico-regulatória e institucional selecionada, de modo a subsidiar eventual procedimento licitatório ou contratação correlata.

#### **4.10. PRODUTO FINAL — RELATÓRIO CONSOLIDADO (P10)**

##### **Conteúdo mínimo:**

- a) Consolidação de todos os estudos desenvolvidos, assegurando consistência e integração entre os componentes técnico, ambiental, econômico-financeiro e jurídico-institucional;
- b) Síntese técnica dos resultados, destacando as principais premissas, soluções adotadas e conclusões de cada eixo do estudo;
- c) Justificativa da solução selecionada, com base na análise comparativa das alternativas avaliadas e nos critérios de viabilidade técnica, ambiental, econômica e institucional;
- d) Consolidação dos principais riscos do empreendimento, incluindo riscos técnicos, ambientais, regulatórios e econômico-financeiros, com respectivas estratégias de mitigação;
- e) Estratégia de implementação do empreendimento, incluindo fases, marcos, condicionantes e principais providências necessárias;
- f) Plano de ação para viabilização do empreendimento, com indicação das etapas subsequentes, atores envolvidos e encaminhamentos necessários para estruturação e futura contratação;
- g) Avaliação integrada da viabilidade do projeto, incluindo análise de robustez da solução proposta e dos principais condicionantes para sua implementação;
- h) Quadro-síntese para tomada de decisão, contendo: conclusão executiva sobre a viabilidade do empreendimento; principais fundamentos da conclusão; condicionantes críticas; riscos residuais relevantes; providências prévias necessárias; e recomendação quanto ao prosseguimento, readequação ou não implantação da solução estudada;
- i) Consolidação das recomendações finais, incluindo diretrizes para estruturação da contratação e tomada de decisão pela administração.



## 5. O PMI VISA ALCANÇAR OS SEGUINTE OBJETIVOS:

**5.1.** Caracterizar e projetar a demanda hídrica do Município de Maricá, considerando diferentes cenários de crescimento populacional, desenvolvimento urbano e implantação de empreendimentos estratégicos, identificando demandas prioritárias e áreas críticas de atendimento;

**5.2.** Diagnosticar as limitações e vulnerabilidades do sistema de abastecimento de água existente, incluindo aspectos operacionais, estruturais e de disponibilidade hídrica, identificando gargalos e condicionantes para ampliação da oferta de água;

**5.3.** Avaliar as condições ambientais da área de implantação e dos ambientes potencialmente afetados, bem como os possíveis efeitos do empreendimento sobre o solo, os corpos hídricos e os ecossistemas locais, com identificação da sensibilidade ambiental e das restrições relevantes à sua implantação;

**5.4.** Definir, através de um Plano de Trabalho, o planejamento, a organização e controle das etapas necessárias para a execução do projeto, garantindo eficiência e transparência na Administração Pública;

**5.5.** Realizar a elaboração de estudos ambientais considerando como etapa indispensável no contexto de projetos de dessalinização, tendo em vista que o processo, embora essencial para ampliação da oferta de água potável, apresenta potenciais impactos significativos ao meio ambiente, especialmente no que se refere à geração e destinação de rejeitos hipersalinos e substâncias químicas utilizadas no pré-tratamento;

**5.6.** Identificar riscos, propor medidas mitigadoras e assegurar a sustentabilidade da solução adotada, capazes de analisar alternativas de disposição e reaproveitamento dos efluentes, assim como compatibilizar o projeto com as exigências legais e de licenciamento ambiental, no intuito de garantir que a dessalinização cumpra seu papel estratégico sem comprometer o equilíbrio ambiental;

**5.7.** Realizar avaliações técnicas em nível conceitual, incluindo análises e simulações aplicáveis à implantação de sistemas de dessalinização, abrangendo alternativas de captação, tratamento, disposição de rejeitos e integração com o sistema existente, de modo a subsidiar a comparação de soluções;

**5.8.** Avaliar comparativamente diferentes arranjos de implantação do sistema de dessalinização, incluindo soluções centralizadas, descentralizadas ou híbridas, contemplando



estimativas preliminares de CAPEX, OPEX, consumo energético e aderência ambiental, regulatória e institucional;

**5.9.** Considerar a realização dos estudos econômico-financeiros como elemento essencial para aferir a viabilidade, a sustentabilidade e a atratividade do empreendimento de dessalinização, permitindo dimensionar, com segurança, a relação entre investimentos necessários, custos operacionais, estrutura de receitas e capacidade de remuneração do projeto ao longo do tempo.

**5.10.** Definir premissas econômicas, financeiras, operacionais, regulatórias e macroeconômicas de forma clara e fundamentada para estimar o ponto de equilíbrio, os custos unitários de produção por m<sup>3</sup> em diferentes cenários operacionais, a competitividade tarifária da solução e sua aderência às condições de mercado e à demanda hídrica regional.

**5.11.** Avaliar a viabilidade técnico-econômica da solução de dessalinização, incluindo definição de tecnologias aplicáveis, requisitos de infraestrutura associada, análise de consumo energético, disposição do concentrado salino e estratégias operacionais compatíveis com as condições locais;

**5.12.** Consolidar a modelagem do empreendimento, incluindo avaliação econômico-financeira, estrutura de financiamento, modelagem jurídica e institucional, análise de riscos e definição de alternativas de implementação;

**5.13.** Considerar a realização da modelagem jurídica, regulatória e institucional como etapa indispensável para assegurar a legalidade, a segurança jurídica e a viabilidade de implantação do empreendimento de dessalinização, permitindo definir, com base técnica e normativa, o arranjo jurídico mais adequado à sua estruturação, seja por concessão comum, parceria público-privada, constituição de Sociedade de Propósito Específico ou outra solução juridicamente cabível;

**5.14.** Identificar a repartição de competências entre os entes envolvidos, analisar as interfaces com órgãos reguladores, concessionárias e demais stakeholders institucionais, bem como compatibilizar a solução proposta com o regime jurídico aplicável à CODEMAR;

**5.15.** Elaborar subsídios jurídicos, regulatórios e contratuais para a futura estruturação do empreendimento, incluindo parecer jurídico, minutas referenciais de edital, contrato e anexos essenciais, matriz de riscos, diretrizes de habilitação e julgamento, mecanismos de remuneração, garantias, fiscalização, penalidades e reequilíbrio econômico-financeiro, em nível suficiente para subsidiar a tomada de decisão da Administração e a eventual estruturação futura da contratação,



sem caráter vinculante definitivo, observadas as necessidades do Município de Maricá e a conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

**5.16.** Projetar fluxo de caixa, DRE e balanço patrimonial, bem como calcular indicadores como TIR, VPL, ROE e ROIC para mensurar retorno, risco, financiabilidade e resiliência do empreendimento, subsidiando a tomada de decisão quanto à estrutura mais adequada de implantação, remuneração e eventual contratação futura, com maior segurança técnica, econômica e negocial.

**5.17.** Elaborar matriz de riscos e propor portfólio priorizado de soluções, contendo recomendações objetivas quanto à viabilidade do projeto, modelo de implantação, estruturação para contratação e próximos passos necessários à sua implementação.

## 6. DIRETRIZES PARA PARTICIPAÇÃO

**6.1.** Para os fins deste Termo de Referência, considera-se:

- 6.1.1. INTERESSADO:** pessoa jurídica que requer autorização para participar do PMI;
- 6.1.2. AUTORIZADA:** pessoa jurídica cuja proposta de participação tenha sido admitida e autorizada para elaborar os estudos;
- 6.1.3. PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO:** conjunto documental apresentado na fase de seleção dos interessados;
- 6.1.4. ESTUDOS:** produtos técnicos a serem apresentados pelas AUTORIZADAS na segunda fase do PMI.

**6.2.** Poderão participar do presente Procedimento de Manifestação de Interesse pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, isoladamente, em grupo, em consórcio ou em outra forma admitida pelo direito brasileiro, desde que observadas as condições previstas neste Termo de Referência e no Edital.

**6.2.1.** Na hipótese de participação de pessoa jurídica estrangeira, esta deverá possuir CNPJ válido no Brasil e representante legal no país, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

**6.3.** Na hipótese de participação conjunta, em grupo, consórcio ou outra forma admitida pelo direito brasileiro, deverá ser indicado o INTERESSADO líder, responsável pela interlocução com a CODEMAR durante todo o procedimento, sem prejuízo da responsabilidade dos demais participantes pelos atos praticados no âmbito do PMI.

- 6.4.** Não será exigida, para a apresentação da PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO, a constituição de vínculo jurídico formal entre os participantes do grupo, consórcio ou outra forma de associação admitida nesta fase do PMI, devendo constar, no Documento Suplementar A – Requerimento para Apresentação de Estudos, a identificação completa de todas as pessoas jurídicas envolvidas na elaboração dos estudos.
- 6.5.** É vedada a participação de uma mesma pessoa jurídica, direta ou indiretamente, em mais de uma PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO, isoladamente ou em participação conjunta, inclusive por intermédio de empresa controladora, controlada, coligada ou integrante do mesmo grupo econômico.
- 6.6.** Estão impedidos de participar deste Procedimento de Manifestação de Interesse os INTERESSADOS:
- que estejam sob processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;
  - que estejam suspensos ou impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - que, sendo pessoas jurídicas estrangeiras, não possuam CNPJ válido no Brasil e representante legal no país, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
  - que sejam agentes políticos, agentes públicos, empregados públicos, servidores públicos efetivos, ocupantes de cargos em comissão ou colaboradores vinculados ao Município de Maricá, à CODEMAR ou à Administração Pública Direta ou Indireta do Estado do Rio de Janeiro, quando a participação puder caracterizar conflito de interesse.
- 6.7.** Os INTERESSADOS deverão indicar representante responsável pela interlocução com a CODEMAR e pela veracidade das declarações, informações e documentos apresentados no âmbito do PMI.
- 6.8.** A CODEMAR poderá, a qualquer tempo, solicitar aos INTERESSADOS, por meio eletrônico, esclarecimentos acerca das propostas apresentadas, sendo admitida a correção de vícios formais, desde que não haja alteração do conteúdo substancial da proposta.

**6.9.** A participação no presente PMI ocorrerá por conta e risco dos INTERESSADOS, que responderão integralmente pelos custos incorridos na preparação da PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO e, se autorizados, na elaboração dos ESTUDOS, observado que eventual ressarcimento dependerá exclusivamente das hipóteses e condições previstas neste Termo de Referência e no Edital.

## **7. NATUREZA NÃO VINCULANTE DOS ESTUDOS E VEDAÇÃO DE VANTAGEM COMPETITIVA**

**7.1.** A utilização, total ou parcial, dos estudos, levantamentos, investigações e modelagens elaborados no âmbito do presente Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI não implica aceitação integral de seu conteúdo pela Administração Pública, podendo tais elementos ser, a seu exclusivo critério, modificados, ajustados, combinados com outras soluções ou desconsiderados, conforme juízo de conveniência, oportunidade e interesse público.

**7.2.** A participação no PMI não confere qualquer tipo de vantagem competitiva, preferência ou privilégio aos INTERESSADOS no âmbito de eventual e futura licitação, sendo vedada a adoção de condições que restrinjam a competitividade ou que possam favorecer, direta ou indiretamente, os autores dos estudos.

**7.3.** A modelagem final do empreendimento poderá divergir total ou parcialmente das proposições apresentadas pelos INTERESSADOS, não gerando qualquer direito, expectativa de direito ou prerrogativa quanto à adoção de soluções, premissas ou parâmetros específicos.

**7.4.** Adicionalmente, a Administração Pública assegurará que a estruturação do futuro certame observará os princípios da isonomia, da impessoalidade e da ampla competitividade, devendo eventuais documentos oriundos do PMI ser submetidos à análise crítica, revisão técnica e, quando necessário, adequação, de modo a garantir a neutralidade das condições de participação.

**7.5.** Além disso, a autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos não obrigará a Administração Pública a realização de procedimento licitatório.

**7.6.** A participação no PMI e a elaboração dos estudos ocorrerão por conta e risco dos INTERESSADOS, que serão responsáveis por todos os custos e despesas incorridos.



7.7. O eventual ressarcimento somente será cabível na hipótese, na extensão e nas condições expressamente previstas neste Termo de Referência e no Edital, observada a avaliação dos estudos, o grau de aproveitamento e a validação dos custos.

## 8. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

8.1. As regras relativas à legitimidade para participação, hipóteses de impedimento, participação isolada ou conjunta, representação e demais condições subjetivas aplicáveis aos INTERESSADOS constam neste Termo de Referência.

8.2. Os INTERESSADOS deverão apresentar PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO, composta pelos documentos de habilitação, qualificação técnica, proposta metodológica e plano de trabalho, conforme disposto neste Termo de Referência e no Edital.

8.3. Na hipótese de participação conjunta, em grupo, consórcio ou outra forma admitida pelo direito brasileiro, deverá ser observado o seguinte:

- a) deverá constar do REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO a identificação completa de todos os participantes;
- b) deverão ser apresentados os documentos e declarações previstos neste Edital e neste Termo de Referência por cada um dos participantes, naquilo que lhes couber;
- c) os atos praticados no âmbito do procedimento serão de responsabilidade solidária de todos os participantes;
- d) cada participante deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica e fiscal mínima previstas neste Termo de Referência.

8.4. Aplicam-se à fase de apresentação da PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO as disposições relativas à representação previstas neste Termo de Referência.

8.5. A PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO deverá ser apresentada na forma e no prazo definidos neste Termo de Referência e no Edital, implicando sua apresentação a aceitação integral das condições do procedimento.

8.6. Os INTERESSADOS deverão protocolar o **REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, conforme modelo constante do Documento Suplementar A – Requerimento para Apresentação de Estudos, devidamente acompanhado dos documentos de habilitação e qualificação técnica, bem como da proposta metodológica e do plano de trabalho.



- 8.7. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução juramentada para a língua portuguesa, sem prejuízo da observância das demais exigências de legalização, apostilamento ou consularização, quando aplicáveis.
- 8.8. Aplicam-se à fase de apresentação da **PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO** as hipóteses de impedimento previstas neste Termo de Referência.
- 8.9. Não serão admitidos requerimentos ou documentos apresentados fora do prazo, em desacordo com a forma prevista neste Termo de Referência e no Edital, ou desacompanhados dos elementos exigidos, ressalvada a possibilidade de saneamento de falhas formais, quando cabível, nos termos deste Termo de Referência.



## **9. DA APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO**

### **9.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO**

As PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO deverão ser apresentadas em 2 (dois) envelopes lacrados, distintos e identificados, contendo:

- Envelope nº 01 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- Envelope nº 02 — PROPOSTA METODOLÓGICA E PLANO DE TRABALHO

### **9.2. IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES**

Os envelopes deverão conter, externamente, as seguintes informações:

#### **ENVELOPE Nº 01 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PMI – DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA DO MAR – MARICÁ/RJ

- INTERESSADO: [NOME DA EMPRESA]
- CNPJ: [NÚMERO]
- CONTATO: [TELEFONE/E-MAIL]

#### **ENVELOPE Nº 02 — PROPOSTA METODOLÓGICA E PLANO DE TRABALHO**

PMI – DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA DO MAR – MARICÁ/RJ

- INTERESSADO: [NOME DA EMPRESA]
- CNPJ: [NÚMERO]
- CONTATO: [TELEFONE/E-MAIL]

### **9.3. Os documentos deverão:**

- ser apresentados conforme os modelos constantes dos Documentos Suplementares;
- estar devidamente preenchidos e assinados, quando aplicável;
- ser organizados de forma clara e sequencial.

#### **9.4. Disposições complementares**

- A ausência de documentos obrigatórios poderá ensejar a desclassificação do INTERESSADO;
- Não será admitida a inclusão de documentos de um envelope em outro;
- Os documentos deverão permitir a adequada avaliação conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e Edital.

### **10. DOCUMENTOS DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os INTERESSADOS deverão apresentar, no Envelope nº 01, os documentos exigidos neste item, destinados à verificação da regularidade jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista, da consistência econômico-financeira, da qualificação técnica e da admissibilidade da PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO no âmbito deste PMI.

**10.2.** A eventual ausência de documentos obrigatórios ou a apresentação de documentos em desconformidade poderá ensejar diligência, saneamento de vícios formais, quando cabível, ou desclassificação da PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO, conforme decisão motivada da Comissão de Avaliação.

**10.3.** A CODEMAR poderá, a qualquer tempo, promover diligências para esclarecimento, complementação de informações, confirmação da autenticidade documental e saneamento de vícios formais, desde que não haja alteração substancial da PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO.

#### **10.4. Documentação jurídica e de representação do interessado:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, ata de eleição dos administradores devidamente arquivada, acompanhada da comprovação de publicação, quando exigível, devendo contemplar, dentre seus objetos sociais, atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto deste PMI;
- b) No caso de participação de empresário individual ou empresa individual, registro comercial ou documento equivalente, para fins de comprovação da regularidade jurídica do INTERESSADO;
- c) No caso de participação de pessoa jurídica estrangeira, os requisitos documentais equivalentes poderão ser comprovados por meio de documentos correspondentes do país de origem, inicialmente acompanhados de tradução livre, sem prejuízo da posterior

apresentação de tradução juramentada, apostilamento ou consularização, quando exigíveis;

- d) Os INTERESSADOS estrangeiros deverão possuir representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa, financeira e judicialmente;
- e) Documento de identificação do representante legal ou do procurador do INTERESSADO;
- f) Instrumento de mandato ou procuração, quando aplicável, com poderes específicos para representação no âmbito do presente PMI.

#### **10.5. Documentação de regularidade cadastral, fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável;
- d) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da legislação pertinente.
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e contribuições previdenciárias, por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, admitida certidão positiva com efeitos de negativa, quando cabível.

**10.5.1.** A CODEMAR ou a Comissão de Avaliação poderá, quando necessário e para fins de celeridade administrativa, emitir, obter ou consultar certidões disponíveis em bases públicas oficiais, sem prejuízo da responsabilidade do INTERESSADO pela apresentação da documentação exigida e pela veracidade das informações prestadas.

**10.5.2.** Na hipótese de o INTERESSADO ser microempresa ou empresa de pequeno porte, eventual restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista poderá ser objeto de saneamento documental, a critério da Comissão de

Avaliação, desde que não comprometa a análise da admissibilidade da proposta de participação e não configure ausência total de documento obrigatório.

**10.5.3.** A regularização de que trata o subitem anterior deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Comissão de Avaliação, prorrogável por igual período, mediante decisão motivada.

**10.6. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira** - A documentação econômico-financeira será exigida com a finalidade de subsidiar a análise da consistência organizacional e da capacidade do INTERESSADO para suportar, por sua conta e risco, a elaboração dos estudos previstos neste PMI.

**10.6.1.** A documentação relativa à consistência econômico-financeira limitar-se-á a:

**10.6.1.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira do INTERESSADO, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Para atender a essa exigência, o INTERESSADO deverá observar ainda que:

**10.6.1.2.** Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do INTERESSADO;

**10.6.1.3.** Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do INTERESSADO;

**10.6.1.4.** As empresas LTDA., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;

**10.6.1.5.** As empresas participantes do presente PMI que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED Contábil poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do

resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

**10.6.1.6.** As empresas participantes do presente PMI que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED Contábil e apresentarem suas demonstrações conforme o subitem anterior deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Avaliação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, por meio da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

**10.6.1.7.** Se o INTERESSADO não estiver legalmente obrigado ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED Contábil e não estiver sujeito ao regime de tributação do Simples Nacional, poderá apresentar declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinada pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Nessa hipótese, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas na forma aplicável à sua condição jurídica e tributária;

**10.6.1.8.** A capacidade econômico-financeira do INTERESSADO será verificada por meio dos índices ILC, ISG e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros, para fins de análise da consistência econômico-financeira no âmbito deste PMI:

1) ILC - Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 ( $ILC \geq 1,0$ )

$ILC = \frac{AC}{PC}$

PC

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

2) ISG – Índice de Solvência Geral igual ou maior que 1,0 ( $ISG \geq 1,0$ )

$ISG = \frac{AT}{PC+PNC}$

PC+PNC

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante



3) ILG = Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0 ( $ILG \geq 1,0$ ), quando aplicável à complexidade dos estudos e à estrutura de custos apresentada pelo INTERESSADO.

$ILG = AC + \text{Realizável a Longo Prazo}$

$PC + PNC$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

**10.6.1.9.** Caso o INTERESSADO não apresente os índices solicitados no subitem anterior, será admitida a comprovação alternativa de que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado constante da planilha preliminar de custos apresentada para elaboração dos estudos;

**10.6.1.10.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede do INTERESSADO. Se o INTERESSADO não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá vir acompanhada de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir Certidões Negativas de Falência ou Recuperação Judicial, exceto quando emitidas por sistema unificado;

**10.6.1.11.** Caso o INTERESSADO seja filial, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes do subitem anterior;

**10.6.1.12.** Para fins de atendimento aos requisitos deste Termo de Referência acerca das informações contábeis, as entidades deverão apresentar suas demonstrações contábeis com a forma adequada de apresentação dos saldos das contas, em conformidade com as normas regulamentares dos órgãos normativos e com os princípios contábeis aplicáveis.



## **10.7. Regras aplicáveis à participação de pessoa jurídica estrangeira:**

**10.7.1.** No caso de pessoa jurídica estrangeira, somente será admitida a participação daquela que possua CNPJ válido no Brasil e representante legal no país, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa, financeira e judicialmente.

**10.7.2.** Em se tratando de empresa estrangeira, o INTERESSADO deverá apresentar:

- a) Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas somente serão admitidos mediante confirmação de autenticidade pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, e desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor público juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil
- b) Ato Constitutivo da empresa no país de origem, registrado em um Cartório de Títulos e Documentos no Brasil, apostilados conforme a Convenção de Haia, se país signatário, ou consularizados, e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- d) Documentos de Identificação e CPF do representante legal da empresa, no caso de ser representante legal nomeado. Em caso de representante estrangeiro, é exigido o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).
- e) Documento que comprove o endereço do representante legal no Brasil.
- f) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ válido no Brasil.
- g) Certidão de Regularidade Fiscal, Tributária e Trabalhistas no país de origem ou documentos equivalentes, apostilados conforme a Convenção de Haia, se país signatário, ou consularizados, e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.
- h) Atestados de Capacidade Técnica ou documento equivalente que demonstre a expertise na prestação dos serviços à outras instituições e a adequação dos preços praticados pela empresa no mercado, apostilados conforme a Convenção de Haia, se país signatário, ou consularizados, e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

## **10.8. Regras aplicáveis à participação em grupo ou consórcio:**

- 10.8.1.** No caso de consórcio, as informações e documentos listados acima deverão ser apresentados por todos os consorciados.
- 10.8.2.** Quando o requerimento for assinado por procurador, deverá ser juntada cópia da procuração e do respectivo CPF e documento de identificação.
- 10.8.3.** A mesma pessoa jurídica não poderá apresentar mais de um requerimento, ainda que em conjunto com outros INTERESSADOS. A mesma vedação se estende a sociedades que mantenham relação de controle entre si ou que tenham o mesmo controlador.

## **10.9. Documentação de Qualificação Técnica:**

### **a) Requerimento de participação**

Conforme Documento Suplementar A – Requerimento para Apresentação de Estudos, devidamente preenchido e assinado.

### **b) Termo de cessão de direitos**

Conforme Documento Suplementar B – Termo de Cessão de Propriedade e Direitos Autorais, incluindo a cessão de direitos de utilização dos estudos.

### **c) Experiência do interessado**

Conforme Documento Suplementar D – Experiência do Interessado, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios.

### **d) Equipe técnica**

Conforme Documento Suplementar C – Formulário de Equipe Técnica, contendo:

- Identificação dos profissionais;
- Funções;
- Experiência comprovada.

### **e) Declarações**

Conforme Documento Suplementar E – Declarações, devidamente assinadas.

### **f) Planilha preliminar de custos**

Conforme Documento Suplementar F – Planilha Preliminar de Custos, contendo a estimativa dos custos para elaboração dos estudos. O custo deverá ser apresentado de forma individualizada por produto (P1 a P10), permitindo sua análise e eventual ressarcimento de forma independente.

### **10.9.1. Comprovação da Qualificação da Equipe Técnica**

**10.9.1.1.** A demonstração da qualificação da equipe técnica, prevista neste Termo de Referência, deverá ser realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Currículos dos membros da equipe técnica, conforme Documento Suplementar C – Equipe Técnica, contendo a descrição detalhada da formação e da experiência profissional relevante;
- b) Documentos comprobatórios de experiência profissional, podendo ser apresentados por meio de:
  - declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
  - atestados técnicos;
  - contratos;
  - ou outros documentos equivalentes que comprovem a participação dos profissionais na elaboração de estudos, projetos ou modelagens nas seguintes áreas:
    - engenharia de infraestrutura hídrica ou dessalinização;
    - estudos ambientais e hidrodinâmica;
    - modelagem econômico-financeira;
    - estruturação jurídico-institucional de projetos;
    - estruturação de concessões e/ou parcerias público-privadas (PPPs).

### **10.9.2. Comprovação da Estrutura da Equipe Técnica**

A demonstração da capacidade operacional do INTERESSADO deverá ser realizada por meio da apresentação dos seguintes elementos:

- a) **Estrutura e composição da equipe técnica**, conforme **Documento Suplementar C**, contendo:
  - identificação das disciplinas envolvidas;
  - definição das responsabilidades e atribuições;
  - indicação do pessoal técnico e de apoio;
  - vinculação da equipe às etapas e produtos do estudo;

- b) **Currículos dos profissionais**, conforme já apresentado no Documento Suplementar C;
- c) **Comprovação de regularidade profissional**, quando aplicável, mediante apresentação de:
- registro no conselho de classe competente (CREA, CAU, CRQ ou outros);
  - ou declaração equivalente, quando não houver conselho específico.

## **11. DOCUMENTOS DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA METODOLÓGICA E PLANO DE TRABALHO**

**11.1.** Os INTERESSADOS deverão apresentar, no Envelope nº 02 — Proposta Metodológica e Plano de Trabalho, os seguintes elementos mínimos:

### **11.1.1. Plano de trabalho**

O INTERESSADO deverá apresentar o Plano de Trabalho conforme **Documento Suplementar G – Plano de Trabalho**, contendo, no mínimo:

- Descrição das etapas dos estudos;
- Cronograma físico de execução;
- Definição dos produtos, entregáveis e marcos principais;
- Encadeamento lógico entre as atividades;
- Indicação do cronograma físico de execução, observado o Documento Suplementar I;
- Prazo final para conclusão dos estudos.

### **O Plano de Trabalho deverá demonstrar:**

- Coerência com o escopo dos estudos;
- Compatibilidade entre prazos e complexidade das atividades;
- Adequada distribuição das etapas ao longo do cronograma;
- Viabilidade de execução dentro do prazo proposto.

### 11.1.2. Proposta metodológica

Conforme **Documento Suplementar H – Proposta Metodológica**, contemplando, no mínimo:

- metodologia para estruturação das alternativas técnicas e locacionais;
- abordagem para análise comparativa entre alternativas;
- aplicação de metodologia multicritério para seleção da solução;
- metodologia para consolidação da solução e desenvolvimento do anteprojeto;
- integração entre os eixos técnico, ambiental, econômico-financeiro e jurídico-institucional.

**11.1.3.** O Documento Suplementar I – Cronograma de Execução constitui **anexo obrigatório do Plano de Trabalho**.

## 12. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

**12.1.** A avaliação das PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO e dos estudos apresentados no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI será realizada por Comissão de Avaliação, a ser designada pela Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR.

**12.2.** A Comissão de Avaliação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, preferencialmente com formação ou experiência compatível com as áreas técnica, econômica, ambiental e jurídico-institucional relacionadas ao objeto do PMI, de modo a assegurar a adequada análise multidisciplinar dos estudos apresentados.

**12.3.** A nomeação dos integrantes da Comissão de Avaliação será realizada através de portaria, devidamente publicada no DOM – Diário Oficial Municipal.

**12.4.** A Comissão poderá, sempre que necessário, solicitar o apoio de especialistas, consultores ou unidades técnicas da CODEMAR ou de outros órgãos e entidades, para subsidiar a análise dos estudos, sem prejuízo de sua responsabilidade decisória.

**12.5.** Compete à Comissão de Avaliação, dentre outras atribuições:

- a) Analisar a documentação apresentada pelos INTERESSADOS na fase de habilitação;
- b) Avaliar as PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) Proceder a análise técnica econômica, ambiental e jurídico-institucional dos estudos apresentados pelos AUTORIZADOS;



- d) Solicitar esclarecimentos e promover diligências e requisitar informações complementares, quando necessário;
- e) Atribuir pontuação às propostas e estudos, conforme metodologia definida neste Termo de Referência mediante consenso técnico;
- f) Elaborar relatórios técnicos conclusivos e atas das sessões realizadas;
- g) Avaliar a aderência dos estudos aos requisitos, diretrizes e premissas deste Termo de Referência e propor seu aproveitamento total, parcial ou rejeição.

**12.6.** A atuação da Comissão de Avaliação no âmbito do PMI não caracteriza relação de fiscalização contratual, sendo suas atribuições restritas à análise, avaliação e validação dos estudos apresentados.

### **13. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA OBRIGATÓRIA PARA PARTICIPAÇÃO – PMI**

Para fins de participação no presente Procedimento de Manifestação de Interesse, os INTERESSADOS deverão comprovar a disponibilidade de equipe técnica multidisciplinar compatível com a complexidade do objeto, apta à elaboração dos estudos técnicos, ambientais, econômico-financeiros e jurídico-institucionais previstos neste Termo de Referência.

A equipe técnica deverá demonstrar experiência comprovada em atividades compatíveis com o objeto do PMI, especialmente em temas relacionados à dessalinização de água do mar, infraestrutura hídrica, disposição de rejeitos, estudos ambientais, modelagem econômico-financeira e estruturação jurídico-institucional de projetos de concessão ou parceria público-privada.

A comprovação da qualificação da equipe técnica será realizada por meio da documentação apresentada no **Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**, especialmente por intermédio do **Documento Suplementar C – Equipe Técnica**, acompanhado dos respectivos currículos e documentos comprobatórios da experiência profissional, nos termos deste Termo de Referência.

Para fins de **avaliação e pontuação da equipe técnica**, será considerada **equipe-chave limitada a até 8 (oito) profissionais**, a serem indicados pelos INTERESSADOS dentre aqueles de maior relevância para o objeto do PMI.

Cada profissional indicado para pontuação deverá estar vinculado a **uma única área principal de atuação**, sendo admitida sua avaliação conforme a experiência comprovada em projetos ou estudos compatíveis com sua especialidade.

A equipe-chave apresentada para fins de pontuação deverá contemplar, sempre que aplicável ao escopo proposto, experiência em áreas como:

- processos de dessalinização de água do mar;
- captação de água marinha e pré-tratamento;
- emissários submarinos e disposição de concentrado salino;
- hidrodinâmica marinha e/ou oceanografia física;
- estudos e impactos ambientais;
- eletromecânica, automação e eficiência energética;
- modelagem econômico-financeira;
- modelagem jurídica e regulatória.

Os currículos e documentos comprobatórios deverão conter, no mínimo:

- descrição da formação e da experiência profissional relevante;
- indicação dos projetos ou estudos compatíveis com o objeto de cada profissional;
- definição clara da função, das atribuições e da responsabilidade de cada profissional no âmbito do PMI, com a indicação objetiva de sua participação nas etapas e nos eixos do estudo (técnico, ambiental, econômico-financeiro e jurídico-institucional), de modo a evidenciar a compatibilidade entre a qualificação apresentada e as atividades a serem desenvolvidas;
- comprovação documental da experiência declarada de cada profissional, quando aplicável.



### 13.1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A avaliação das propostas apresentadas no âmbito do PMI considerará a capacidade técnica dos INTERESSADOS para o desenvolvimento dos estudos, com base na qualificação da equipe técnica, na experiência comprovada em projetos similares e na adequação metodológica.

No âmbito do presente PMI, serão realizadas **duas avaliações distintas e complementares**:

**I** – avaliação das propostas de participação, destinada à seleção dos INTERESSADOS a serem autorizados à elaboração dos estudos;

**II** – avaliação dos estudos apresentados pelos autorizados, destinada à verificação de sua qualidade técnica, consistência, aderência às diretrizes e premissas deste Termo de Referência, bem como à definição de seu aproveitamento, total ou parcial, e eventual ressarcimento, nos termos da regulamentação aplicável.

**III** – Serão autorizados a prosseguir para a fase de realização dos estudos apenas os INTERESSADOS que alcançarem pontuação final igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

A avaliação tratada neste capítulo refere-se exclusivamente à **PRIMEIRA etapa**, ou seja, à análise das propostas efetivamente entregues pelos INTERESSADOS.

A pontuação total será de 100 pontos, distribuída conforme os critérios abaixo:

#### **CRITÉRIO 1 — QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA (20 pontos)**

##### **Subcritério 1.1 — Experiência Comprovada da Equipe-Chave nas Disciplinas Relevantes ao PMI (até 20 pontos)**

A equipe-chave considerada para fins de pontuação será limitada a **até 8 (oito) profissionais**, devendo o proponente indicar aqueles de maior relevância para o projeto. Cada profissional poderá ser considerado apenas uma única vez para fins de pontuação, vinculado a uma única área de atuação.

Para fins de pontuação da equipe técnica, será admitida a utilização de um mesmo projeto ou estudo por diferentes profissionais, desde que haja comprovação documental da participação individual de cada um nas atividades relacionadas à sua respectiva área de atuação.

Em qualquer hipótese, o mesmo projeto ou estudo não poderá ser computado mais de uma vez para o mesmo profissional, nem poderá um mesmo profissional ser pontuado em mais de uma área de atuação.

Será avaliada a experiência da equipe-chave em projetos ou estudos compatíveis com o objeto do PMI, considerados, conforme a área de atuação do profissional, empreendimentos, estudos ou modelagens relacionados à dessalinização de água do mar, saneamento, captação de água marinha, obras costeiras, emissários submarinos, disposição de rejeitos salinos, hidrodinâmica marinha, licenciamento ambiental, sistemas eletromecânicos, automação, eficiência energética, modelagem econômico-financeira e modelagem jurídico-institucional.

**Para fins de pontuação:**

- Cada profissional poderá obter até 2,5 pontos, desde que comprove experiência relevante;
- Cada projeto ou estudo comprovado na área de atuação do profissional corresponderá a 0,5 ponto;
- Será considerada a comprovação de até 5 projetos ou estudos por profissional;
- A pontuação máxima atribuída ao subcritério será de 20 pontos, observado o limite de até 8 profissionais;
- Para fins de pontuação, a equipe-chave deverá contemplar, no mínimo, cobertura funcional compatível com as frentes essenciais do PMI, especialmente engenharia da solução de dessalinização, componente ambiental/licenciamento e componente de modelagem econômico-financeira e/ou jurídico-institucional, admitida a cumulação de competências por um mesmo profissional, desde que tecnicamente compatível;
- Será avaliada a experiência da equipe-chave em projetos ou estudos de dessalinização de água do mar e, conforme a área de atuação do profissional, em projetos, estudos ou modelagens compatíveis com o objeto do PMI, inclusive nas áreas de saneamento, infraestrutura hídrica, obras costeiras, emissários submarinos, licenciamento ambiental, modelagem econômico-financeira e modelagem jurídico-institucional.

### Áreas consideradas:

- Dessalinização de água do mar;
- Captação de água marinha e pré-tratamento;
- Obras costeiras e infraestrutura associada;
- Emissários submarinos e disposição de rejeitos salinos;
- Hidrodinâmica marinha e/ou oceanografia física;
- Estudos de impacto ambiental e licenciamento;
- Sistemas eletromecânicos, automação e eficiência energética;
- Modelagem econômico-financeira e/ou jurídico-institucional.

### Contagem de pontuação

Condições	Pontos
Experiência comprovada em 1 projeto relevante	0,5 ponto
2 projetos	1,0 ponto
3 projetos	1,5 pontos
4 projetos	2,0 pontos
≥ 5 projetos	2,5 pontos

## **CRITÉRIO 2 — EXPERIÊNCIA INSTITUCIONAL DO INTERESSADO (20 pontos)**

### **Subcritério 2.1 — Experiência em Dessalinização (até 5 pontos)**

- Serão considerados apenas os projetos devidamente comprovados por meio de atestados técnicos, contratos, declarações ou documentos equivalentes.
- Somente serão pontuados projetos nos quais o INTERESSADO tenha participado de forma relevante na execução do escopo técnico, não sendo admitida a apresentação de experiências indiretas ou meramente acessórias.
- Nos casos de participação em consórcios ou grupos, um mesmo projeto não poderá ser utilizado por mais de um INTERESSADO para fins de pontuação, salvo quando demonstrada participação técnica distinta e relevante.
- Serão considerados apenas projetos compatíveis com o objeto do PMI, devendo possuir aderência técnica com sistemas de dessalinização, preferencialmente de água do mar.
- Serão considerados, preferencialmente, projetos executados ou concluídos nos últimos 20 (vinte) anos.
- Considera-se projeto relevante aquele que envolva, no mínimo, uma das seguintes atividades:
  - a) estudos de viabilidade técnica, econômica ou ambiental;
  - b) projeto básico ou executivo;
  - c) implantação ou supervisão de obras;
  - d) operação ou gestão de sistemas de dessalinização.
- **Máximo: 5 projetos;**
- É admitida a utilização de um mesmo projeto em subcritérios distintos do Critério 2, desde que o enquadramento seja compatível com a finalidade específica de cada subcritério e não haja duplicidade de pontuação dentro do mesmo subcritério;
- Não será admitida a fragmentação de um mesmo empreendimento em múltiplos contratos ou etapas para fins de obtenção de pontuação adicional;
- Para fins de pontuação, serão considerados, no máximo, 5 (cinco) projetos ou estudos por INTERESSADO neste subcritério, ainda que seja apresentada quantidade superior;
- Cada projeto ou estudo poderá ser considerado apenas uma única vez, não sendo admitida sua duplicidade ou fracionamento para obtenção de pontuação adicional;

- Projetos excedentes ao limite estabelecido não serão considerados para fins de pontuação;
- Não será admitida a utilização de diferentes fases, contratos ou componentes de um mesmo empreendimento como projetos distintos para fins de pontuação.

Experiência	Pontos
Projeto/estudo de dessalinização	1 pontos por projeto

### Subcritério 2.2 — Experiência por Porte de Projeto (até 10 pontos)

Para fins de pontuação da experiência institucional do interessado, cada projeto apresentado será considerado uma única vez, não sendo admitida sua utilização para obtenção de pontuação múltipla dentro do mesmo subcritério.

Será atribuída pontuação conforme a experiência em projetos de dessalinização por capacidade:

Pontuação por projeto	Capacidade do Projeto
2,5 pontos	$\geq 50.000 \text{ m}^3/\text{dia}$
1,5 pontos	10.000 a 49.999 $\text{m}^3/\text{dia}$
0,5 ponto	$< 10.000 \text{ m}^3/\text{dia}$

- Máximo: 10 pontos
- Um mesmo projeto só pode gerar pontuação uma única vez dentro daquele subcritério;
- Projetos repetidos não acumulam pontuação;
- Serão considerados apenas os projetos devidamente comprovados por meio de documentos técnicos, tais como atestados, contratos, declarações ou equivalentes;
- Somente serão pontuados projetos nos quais o INTERESSADO tenha participado de forma relevante, não sendo admitida a apresentação de experiências indiretas ou meramente acessórias;
- Nos casos de participação em consórcios ou grupos, um mesmo projeto não poderá ser utilizado por mais de um INTERESSADO para fins de pontuação, salvo quando demonstrada participação distinta e relevante de cada um;
- Quando a participação do INTERESSADO no projeto não corresponder à integralidade do escopo, a Comissão de Avaliação poderá atribuir pontuação proporcional à relevância da atuação demonstrada;

- Serão considerados apenas projetos compatíveis com o objeto do PMI, devendo possuir aderência técnica com sistemas de dessalinização de água do mar ou soluções equivalentes;
- A capacidade do projeto deverá ser comprovada documentalmente e expressa em m<sup>3</sup>/dia, não sendo admitidas estimativas não comprovadas.

### **Subcritério 2.3 — Experiência em Projetos Complexos (até 5 pontos)**

Serão considerados projetos relacionados a empreendimentos de elevada complexidade técnica, institucional ou financeira, incluindo:

- Parcerias Público-Privadas (PPPs);
- Concessões;
- Infraestrutura hídrica;
- Infraestrutura de grande porte;
- Projetos energéticos complexos.
- Cada projeto relevante corresponderá a 1(um) ponto, limitado ao máximo de 5 (cinco) projetos, totalizando até 5(cinco) pontos.
- Cada projeto poderá ser considerado apenas uma única vez, não sendo admitida sua duplicidade para fins de pontuação.
- Não será admitida a fragmentação de um mesmo empreendimento em múltiplos contratos, fases ou componentes para obtenção de pontuação adicional.
- Somente serão pontuados projetos nos quais o INTERESSADO tenha participação direta e relevante na execução do escopo técnico, não sendo admitida a apresentação de experiências indiretas ou acessórias.
- Os projetos deverão ser comprovados por meio de atestados técnicos, contratos, declarações ou documentos equivalentes.
- Serão considerados apenas projetos com complexidade compatível ao objeto do PMI, especialmente aqueles relacionados a infraestrutura hídrica, saneamento, energia ou projetos estruturados de concessão ou PPP.
- Para fins deste subcritério, considera-se projeto complexo aquele que envolva, isolada ou conjuntamente:
  - a) estruturação contratual (PPP ou concessão);
  - b) elevado investimento (CAPEX relevante);
  - c) múltiplas disciplinas técnicas;

d) interface com licenciamento ambiental;

e) integração de sistemas ou infraestrutura de grande porte.

- Nos casos de participação em consórcios ou grupos, um mesmo projeto não poderá ser utilizado por mais de um INTERESSADO para fins de pontuação, salvo quando demonstrada participação técnica distinta e relevante.
- Serão considerados, preferencialmente, projetos executados ou concluídos nos últimos 20 (vinte) anos.

<b>Tipo de projeto</b>	<b>Pontos</b>
PPP, concessão, infraestrutura complexa, infraestrutura hídrica etc.	1 ponto por projeto

### **CRITÉRIO 3 — QUALIDADE DA METODOLOGIA (40 pontos)**

#### **Subcritério 3.1 — Estruturação e Análise de Alternativas (até 16 pontos)**

##### **A avaliação considerará:**

- Capacidade de identificar e estruturar alternativas:
  - Locacionais
  - Tecnológicas
  - Captação
  - Rejeitos
  - Configuração (centralizada, descentralizada ou híbrida)
  - Clareza e consistência técnico-operacional das alternativas propostas;
  - Existência de elementos comparativos entre as alternativas.
- A avaliação será realizada com base nas informações apresentadas na Proposta Metodológica (Documento Suplementar H), sendo desconsideradas abordagens genéricas, não aplicadas ao contexto do Município de Maricá.
- Serão consideradas apenas as alternativas que apresentem coerência técnica, viabilidade preliminar e aderência ao objeto do PMI.

Nível	Características	Pontuação
Insuficiente	Alternativas apresentadas de forma superficial, incompleta ou genérica, sem distinção clara entre soluções; ausência de comparação estruturada; inconsistência técnica ou ausência de estimativas preliminares.	0–5
Adequado	Alternativas identificadas e descritas de forma coerente, com diferenciação básica entre soluções; presença de comparação limitada; estimativas preliminares apresentadas de forma simplificada	6–10
Excelente	Alternativas bem estruturadas, claramente diferenciadas e tecnicamente consistentes; comparação objetiva entre soluções, com critérios definidos; estimativas preliminares coerentes e compatíveis com a complexidade do projeto; demonstração de aderência ao contexto local e integração entre os eixos técnico, ambiental e econômico-financeiro.	11–16

### Subcritério 3.2 — Análise Multicritério e Tomada de Decisão (até 13 pontos)

#### A avaliação considerará:

- Aplicação de metodologia estruturada de análise multicritério
- Definição clara e justificada dos critérios de decisão:
  - Técnico
  - Ambiental
  - Econômico-financeiro
  - Operacional
  - Institucional
  - Jurídica
- Transparência na comparação entre alternativas;
- Coerência e fundamentação da solução selecionada.
- A avaliação será realizada com base na metodologia apresentada na Proposta Metodológica (Documento Suplementar H), sendo desconsideradas abordagens genéricas, não estruturadas ou que não permitam a rastreabilidade da decisão adotada.
- Serão valorizadas metodologias que apresentem critérios objetivos, definição de pesos, matriz de avaliação ou instrumento equivalente que permita a comparação clara entre alternativas.

Nível	Características	Pontuação
Baixa	Ausência de metodologia estruturada de decisão; escolha da solução sem justificativa técnica clara; critérios inexistentes, genéricos ou mal definidos; ausência de transparência no processo decisório.	0-4
Média	Apresenta critérios de decisão e alguma estrutura de análise multicritério, porém com limitações na fundamentação, na definição de pesos, na transparência da comparação ou na consistência da escolha final.	5-9
Alta	Metodologia multicritério clara, estruturada e bem fundamentada; critérios de decisão definidos de forma consistente, com definição de pesos e parâmetros de avaliação; utilização de matriz ou ferramenta equivalente; escolha da solução devidamente justificada, com transparência e coerência técnica.	10-13

### Subcritério 3.3 — Consolidação e Integração da solução (até 11 pontos)

#### A avaliação considerará:

- coerência técnica da solução
- integração entre:
  - captação
  - pré-tratamento e tratamento;
  - dessalinização
  - disposição de rejeitos (incluindo emissário submarino, quando aplicável).
- integração entre eixos:
  - engenharia
  - ambiental
  - econômico
  - jurídico
- A avaliação será realizada com base na solução consolidada apresentada na Proposta Metodológica (Documento Suplementar H), sendo desconsideradas soluções fragmentadas, incoerentes ou que não demonstrem integração entre os componentes do sistema.
- Serão valorizadas propostas que apresentem solução completa e integrada, com encadeamento lógico entre as etapas de captação, tratamento, dessalinização, disposição de rejeitos e inserção no sistema de abastecimento.

Nível	Características	Pontuação
Insuficiente	Solução fragmentada, com inconsistências técnicas relevantes, ausência de integração entre os componentes do sistema ou incompatibilidade entre as etapas do processo.	0-4
Adequado	Solução coerente, com integração parcial entre os componentes, porém com limitações na articulação entre etapas, nos aspectos ambientais, operacionais ou econômico-financeiros.	5-8
Excelente	Solução integrada, consistente e tecnicamente robusta, com clara articulação entre os componentes do sistema; integração efetiva entre os eixos técnico, ambiental, econômico-financeiro e jurídico-institucional; demonstração de viabilidade operacional.	9-11

#### CRITÉRIO 4 — COMPREENSÃO DO CONTEXTO LOCAL (20 pontos)

##### A avaliação considerará:

- Entendimento da condição costeira de Maricá;
- Consideração do sistema lagunar;
- Uso estratégico da água do mar;
- Integração com sistema existente;
- Aderência às demandas locais.

Nível	Características	Pontuação
Insuficiente	Não demonstra entendimento do contexto local	0-6
Parcial	Demonstra conhecimento limitado ou genérico	7-14
Completo	Demonstra domínio do contexto e integração com solução	15-20

## 13.2. RESUMO DOS QUADROS DE PONTUAÇÃO E FÓRMULA PARA PONTUAÇÃO

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Equipe Técnica	20
Experiência do Interessado	20
Metodologia	40
Contexto local	20
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

### Fórmula 1 – Nota final da proposta

$$NFP = C1 + C2 + C3 + C4$$

#### Onde:

NFP = nota final da proposta;

C1 = qualificação da equipe;

C2 = experiência institucional;

C3 = qualidade da metodologia;

C4 = compreensão do contexto local.

### 13.2.1. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na hipótese de empate na pontuação final entre duas ou mais propostas, a classificação será definida mediante aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

#### **I – Maior pontuação no critério “Qualificação da Equipe Técnica”**

Será considerada vencedora a proposta que obtiver maior pontuação no critério de qualificação da equipe técnica.

#### **II – Maior pontuação no critério “Qualidade da Metodologia”**

Persistindo o empate, será considerada vencedora a proposta que obtiver maior pontuação no critério de metodologia.

#### **III – Maior experiência em projetos de dessalinização**

Persistindo o empate, será considerada vencedora a proposta que apresentar maior número de projetos comprovados de dessalinização de água do mar.

#### **IV – Sorteio público**

Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público, em sessão previamente convocada, com registro em ata e participação facultada aos INTERESSADOS.

### **14. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A avaliação das propostas apresentadas no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) será realizada por Comissão de Avaliação designada pela Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR.

#### **14.1. Etapas do Processo de Avaliação das Propostas**

##### **I – Análise de admissibilidade**

Consiste na verificação do atendimento aos requisitos formais de apresentação das propostas, incluindo:

- envio dentro do prazo estabelecido;
- apresentação de todos os documentos exigidos;
- conformidade com o escopo do Edital e deste Termo de Referência;
- As propostas que não atenderem aos requisitos mínimos serão desclassificadas.

##### **II – Avaliação técnica**

As propostas admitidas serão submetidas à avaliação técnica, conforme os critérios e pontuações definidos neste Termo de Referência e Edital.

A avaliação será realizada com base em:

- qualificação da equipe técnica;
- experiência do interessado;
- metodologia proposta;
- compreensão do contexto local.

##### **III – Consolidação das notas**

A avaliação será realizada de forma colegiada, mediante consenso técnico.

##### **IV – Classificação das propostas**

As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação final.

Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos neste Termo de Referência e Edital.

## **14.2. Diligências e Esclarecimentos**

A Comissão de Avaliação poderá, a qualquer momento, solicitar aos INTERESSADOS:

- esclarecimentos sobre o conteúdo das propostas;
- complementação de informações;
- apresentação de documentos adicionais para comprovação de experiência.

As diligências não poderão implicar alteração substancial da proposta originalmente apresentada.

## **14.3. Resultado da Avaliação**

O resultado da avaliação será formalizado em relatório técnico conclusivo da Comissão de Avaliação, em até 10 dias úteis, a contar do encerramento da ETAPA I: Recebimento e abertura dos envelopes, contendo:

- síntese das propostas analisadas;
- quadro comparativo de pontuação;
- classificação final;
- recomendação quanto à autorização para desenvolvimento dos estudos.

## **14.4. Regras para a Avaliação das Propostas**

**14.4.1.** As PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO dos INTERESSADOS que manifestaram interesse serão analisadas por Comissão de Avaliação designada por meio de Portaria, expedida pela CODEMAR a ser composta por, pelo menos, 3 (três) membros tecnicamente qualificados.

**14.4.2.** As PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO serão avaliadas pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO com base critérios e subcritérios, estabelecidos neste Termo de Referência e Edital.

**14.4.3.** Para avaliar os critérios e subcritérios, serão consideradas, exclusivamente, as informações claramente especificadas nas PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO apresentadas pelos INTERESSADOS. Não havendo clareza nas especificações das informações, estas não serão consideradas.

**14.4.4.** Considera-se inadequada a PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO que não atender aos aspectos solicitados sendo, por consequência, rejeitada.

**14.4.5.** A pontuação final de cada INTERESSADO será definida pela Comissão de Avaliação por meio de avaliação colegiada, mediante consenso técnico, considerando os critérios e subcritérios estabelecidos neste Termo de Referência.



**14.4.6.** As avaliações deverão ser devidamente fundamentadas, sendo vedada a atribuição de pontuação sem a correspondente justificativa técnica.

**14.4.7.** Ao final, será elaborado o Formulário de Avaliação consolidado, refletindo as pontuações definidas pela Comissão, bem como a respectiva ata de julgamento, na qual serão registrados os critérios adotados, as justificativas das avaliações realizadas e a classificação final dos INTERESSADOS, em ordem decrescente de pontuação.

**14.4.8.** Será concedida Autorização para a realização dos estudos a até 2 (dois) INTERESSADOS, observada a ordem de classificação final e desde que obtenham pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos, doravante designados AUTORIZADOS.

## **15. NEGOCIAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM AUTORIZADOS**

**15.1.** Após a conclusão da etapa de avaliação, a CODEMAR poderá promover fase de negociação com os INTERESSADOS mais bem classificados, com o objetivo de aprimorar as propostas apresentadas.

**15.2.** A negociação poderá abranger esclarecimentos, ajustes formais no plano de trabalho, adequação do cronograma, alinhamento do escopo às diretrizes do Termo de Referência e consolidação das condições da autorização, vedada qualquer alteração substancial da proposta originalmente apresentada ou da ordem de classificação resultante da avaliação.

**15.3.** As negociações não implicarão qualquer obrigação de contratação ou autorização, constituindo etapa preparatória à eventual seleção dos INTERESSADOS.

**15.4.** Caso as negociações não resultem em proposta adequada ao interesse público, a CODEMAR poderá encerrar a negociação com o INTERESSADO e convocar os demais classificados, observada a ordem de classificação.

**15.5.** Concluída a fase de negociação, a CODEMAR procederá à emissão do Termo de Autorização para os INTERESSADOS selecionados.



## 16. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos autorais patrimoniais relativos às informações, levantamentos, estudos, projetos e demais documentos apresentados no âmbito deste PMI **serão cedidos à Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR**, nos termos do **Documento Suplementar B – Termo de Cessão de Propriedade e Direitos Autorais**, podendo ser utilizados, total ou parcialmente, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública, para subsidiar a elaboração de editais, contratos e demais documentos relacionados ao objeto deste PMI.

## 17. DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS

**17.1.** A Autorização para a realização dos estudos será formalizada por meio de instrumento específico, a ser emitido pela Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR, devendo reproduzir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público.

**17.2.** A Autorização:

- a) poderá ser conferida a até 2 (dois) INTERESSADOS, observada a ordem de classificação final e a pontuação mínima exigida neste Termo de Referência;
- b) tem caráter precário, pessoal e intransferível;
- c) não gerará direito de preferência ou exclusividade no âmbito de eventual processo licitatório futuro;
- d) não obrigará a Administração Pública a realizar licitação ou contratar o objeto;
- e) não criará, por si só, direito ao ressarcimento dos custos incorridos na elaboração dos estudos;
- f) não garantirá a utilização, total ou parcial, dos estudos apresentados;
- g) será publicada no Diário Oficial do Município de Maricá e no sítio eletrônico oficial da CODEMAR.

**17.3.** A Autorização para realização dos estudos não implica, em qualquer hipótese, corresponsabilidade da CODEMAR perante terceiros pelos atos praticados pelos INTERESSADOS autorizados.

**17.4.** No caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital ou no instrumento de Autorização, os INTERESSADOS que foram



autorizados serão notificados para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar a situação, sob pena de cassação da Autorização.

**17.5.** Na hipótese de cassação da Autorização ou de desistência por parte do INTERESSADO autorizado, a CODEMAR poderá, a seu critério, convocar o próximo INTERESSADO classificado para eventual emissão de nova Autorização.

## **18. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**

No que se refere à estimativa de custos relacionados à realização de pesquisa de mercado no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), faz-se necessária a observância do disposto no art. 10, §6º, do Regulamento Interno da Companhia de Desenvolvimento de Maricá (Codemar), o qual estabelece que os valores a serem considerados deverão ser definidos com base em média de preços.

Art. 10. O PMI será aberto mediante chamamento público, promovido pela CODEMAR, devendo o respectivo edital, no mínimo:

§ 6º Caso não seja possível estimar o preço do objeto, o edital definirá que será obtido pela média dos preços apresentados, observada a limitação referida no inciso II do parágrafo anterior.

Nesse contexto, a definição dos valores estimados para a execução da pesquisa de mercado foi precedida de levantamento de preços junto a fontes diversas, aptas a refletir, de forma fidedigna, as condições praticadas no mercado.

Considerando não ser possível estimar o preço do objeto, o valor do ressarcimento será obtido pela média dos preços apresentados de acordo com o parágrafo 6º do art.10 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR, observando a limitação de 10% do valor total estimado da futura contratação pela CODEMAR, de acordo com o inciso II, do parágrafo 5º, do art. 10 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.

## 19. DOS CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO NO PMI E DO VALOR DO RESSARCIMENTO

**19.1.** Os AUTORIZADOS à realização dos estudos no âmbito deste Procedimento de Manifestação de Interesse serão responsáveis por todos os custos decorrentes da sua elaboração, não fazendo jus a qualquer ressarcimento automático.

**19.2.** Os valores relativos aos estudos selecionados poderão ser ressarcidos ao AUTORIZADO, exclusivamente na hipótese de efetiva utilização, total ou parcial, dos estudos pela Administração Pública, observados os critérios definidos neste Termo de Referência, especialmente aqueles estabelecidos no item 20 — Avaliação dos Estudos, Validação de Custos e Cálculo de Ressarcimento.

**19.2.1.** O valor de ressarcimento será calculado com base na seguinte metodologia:

$$RP = C \times CAP \times FT$$

Onde:

**RP** = Valor do ressarcimento do produto;

**C** = custo aprovado pela Comissão

**CAP** = Coeficiente de Aproveitamento do Produto;

**FT** = Fator Técnico.

**19.3.** A seleção ou o aproveitamento dos estudos no âmbito deste PMI **não obriga a CODEMAR nem o Município de Maricá a realizar licitação, contratação ou implantação do empreendimento**, podendo a Administração, a partir das conclusões dos estudos, decidir motivadamente pela não continuidade do projeto, sem que disso decorra qualquer direito automático a ressarcimento.

**19.4.** A COMISSÃO poderá fixar valor de ressarcimento distinto daquele indicado pela PESSOA AUTORIZADA no Requerimento para Apresentação de Estudos, considerando:

- o grau de aproveitamento dos estudos pela Administração;
- a qualidade técnica dos produtos entregues;
- a necessidade de ajustes ou complementações;
- os critérios estabelecidos no item 20 deste Termo de Referência.



**19.5.** O valor estabelecido pela COMISSÃO, nos termos do item anterior, poderá ser rejeitado pela PESSOA AUTORIZADA, hipótese em que:

- não serão utilizadas as informações contidas nos estudos apresentados;
- os documentos poderão ser retirados pelo interessado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da rejeição;
- caso não sejam retirados no prazo, a Administração poderá dar a destinação que entender adequada;

Na hipótese de rejeição, a COMISSÃO poderá selecionar estudos apresentados por outros INTERESSADOS.

## 20. AVALIAÇÃO DOS ESTUDOS, VALIDAÇÃO DE CUSTOS E CÁLCULO DE RESSARCIMENTO

**20.1.** A avaliação dos estudos apresentados no âmbito do presente Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) será realizada com base em três dimensões complementares:

- I.** qualidade técnica dos estudos, aferida por meio de critérios estruturados e ponderados;
- II.** grau de aproveitamento dos estudos pela Administração Pública;
- III.** validação dos custos apresentados pelo INTERESSADO.

**20.2.** A estrutura de pontuação adotada para avaliação dos estudos no âmbito deste PMI foi definida com base na criticidade técnica, nos riscos associados e na relevância de cada dimensão para a viabilidade de projetos de dessalinização de água do mar, considerando as especificidades do contexto de Maricá e as características inerentes a empreendimentos de infraestrutura hídrica de alta complexidade.

**20.3.** A qualidade técnica global dos estudos será apurada com base na matriz de avaliação ponderada por critérios, nos termos deste Termo de Referência, resultando em **Nota Final dos Estudos (NFE)**, em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**20.4.** O grau de aproveitamento será apurado **individualmente para cada produto** apresentado, considerados os produtos P1 a P10, conforme sua utilização efetiva, total ou parcial, pela Administração na estruturação do projeto.

**20.5.** O custo aprovado (C) será apurado **individualmente para cada produto**, com base nos valores indicados pelo INTERESSADO e validados pela Comissão, observados os critérios de razoabilidade, compatibilidade, coerência metodológica e aderência ao escopo efetivamente apresentado.

**20.6.** A distribuição da pontuação máxima por critério observa uma lógica de priorização baseada nos principais vetores de risco e decisão do projeto, conforme detalhado a seguir:

**a) Engenharia e Solução Técnica (25 pontos)**

A engenharia constitui o núcleo do empreendimento, sendo responsável pela definição da tecnologia de dessalinização, do sistema de captação, do tratamento e da disposição de rejeitos. Trata-se do principal determinante do CAPEX, da eficiência operacional e da confiabilidade do sistema. Erros ou inconsistências nesta dimensão podem comprometer integralmente a viabilidade do projeto, justificando sua maior relevância na avaliação.



**b) Estudos Ambientais e Licenciamento (20 pontos)**

Projetos de dessalinização apresentam elevada sensibilidade ambiental, especialmente quanto à captação de água do mar e à disposição da salmoura. A viabilidade ambiental e o licenciamento constituem fatores críticos para a implementação do empreendimento, podendo representar riscos relevantes de atraso, inviabilização ou aumento de custos. Por essa razão, esta dimensão recebe elevada ponderação.

**c) Modelagem Econômico-Financeira (20 pontos)**

A sustentabilidade econômico-financeira é condição essencial para a estruturação do projeto, especialmente considerando a possibilidade de modelagem via concessão ou parceria público-privada. A adequada estimativa de CAPEX, OPEX, estrutura tarifária e indicadores de viabilidade (TIR, VPL) é determinante para a atratividade do projeto e sua execução, justificando sua elevada relevância.

**d) Modelagem Jurídico-Regulatória e Institucional (15 pontos)**

A definição do arranjo jurídico, do modelo contratual e da matriz de riscos é fundamental para garantir a segurança jurídica, a alocação eficiente de riscos e a viabilidade da contratação futura, especialmente no âmbito do regime jurídico aplicável à Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR. Embora essencial, esta dimensão é condicionada à consistência técnica e econômica do projeto, o que justifica sua ponderação intermediária.

**e) Metodologia e Plano de Trabalho (10 pontos)**

A metodologia e o plano de trabalho refletem a organização e a capacidade de execução dos estudos, influenciando a qualidade e a consistência dos produtos entregues. Contudo, trata-se de dimensão instrumental, que não impacta diretamente a viabilidade final do empreendimento, razão pela qual recebe menor ponderação relativa.

**f) Inovação e Eficiência (10 pontos)**

A inovação e a adoção de soluções eficientes, incluindo aspectos energéticos e tecnológicos, são relevantes para a melhoria do desempenho do sistema e para a redução de custos operacionais. Entretanto, não constituem, isoladamente, fatores determinantes para a viabilidade do projeto, sendo tratados como elementos incrementais, o que justifica sua menor ponderação.

**20.6.1.** Dessa forma, a distribuição da pontuação máxima por critério busca refletir, de maneira proporcional e fundamentada, a relevância de cada dimensão para a tomada de decisão pública, assegurando que os aspectos mais críticos do empreendimento tenham maior influência na avaliação dos estudos.

## 20.7. Matriz de Avaliação Ponderada

<b>Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Engenharia e Solução Técnica	25
Estudos Ambientais e Licenciamento	20
Modelagem Econômico-Financeira	20
Modelagem Jurídico-Regulatória e Institucional	15
Metodologia e Plano de Trabalho	10
Inovação e Eficiência	10
<b>TOTAL 100</b>	

**20.7.1.** A vinculação constante do quadro acima possui caráter orientativo e não exaustivo, cabendo à COMISSÃO considerar, em cada critério, todos os elementos relevantes constantes dos estudos, inclusive quando distribuídos de forma transversal entre diferentes produtos.

## 20.8. Finalidade da Avaliação dos Estudos

A avaliação dos estudos terá como objetivos:

- Verificar a qualidade técnica dos produtos entregues;
- Aferir o grau de aproveitamento dos estudos pela administração;
- Validar os custos apresentados pelo INTERESSADO e definir o custo aprovado (C);
- Subsidiar a decisão quanto à utilização total ou parcial dos estudos;
- Fundamentar o cálculo do eventual ressarcimento.

## 20.9. Sistema Padronizado de Atribuição de Notas por Critério

A atribuição das notas predefinidas (3, 6 ou 10) será realizada por critério de avaliação, com base no conjunto dos produtos e elementos técnicos relacionados a cada critério. A avaliação individual por produto será utilizada, especificamente, para fins de apuração do grau de aproveitamento (CAP) e validação de custos (C).

Tabela de avaliação		
Nível	Características	Nota
Insuficiente	Conteúdo incompleto, genérico, inconsistente ou com aderência limitada ao Termo de Referência. Evidencia lacunas relevantes, fragilidade metodológica ou insuficiência técnica para subsidiar, com segurança, a estruturação do projeto.	3
Adequado	Conteúdo tecnicamente coerente e suficiente em termos gerais, porém com lacunas, limitações, simplificações ou necessidade de complementações relevantes. Atende parcialmente ao Termo de Referência.	6
Excelente	Conteúdo completo, consistente, tecnicamente robusto, integrado aos demais eixos do estudo e plenamente aderente ao Termo de Referência. Mostra-se apto a subsidiar, de forma segura e consistente, a estruturação do empreendimento.	10

**20.9.1.** A Comissão deverá atribuir **exclusivamente uma das notas predefinidas (3, 6 ou 10)**, sendo vedada a utilização de valores intermediários.

## 20.10. FÓRMULA DA PONTUAÇÃO OBTIDA EM CADA CRITÉRIO

$$PC = \left( \frac{NC}{10} \right) \times PM$$

**Onde:**

PC = Pontos obtidos no critério;

NC= Nota atribuída ao critério limitada a 3, 6 ou 10;

PM = Pontuação máxima do critério.

**20.10.1.** A Nota Final dos Estudos (NFE), em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, será apurada pela soma dos pontos obtidos em todos os critérios de avaliação técnica, conforme a seguinte fórmula:

$$NFE = \sum PC$$

**NFE = nota final em escala de 0 a 100**

**$\Sigma PC$  = soma dos pontos obtidos em cada critério de avaliação.**

**20.10.2.** Para fins exclusivos de cálculo do ressarcimento, a **NFE** será convertida em **Fator Técnico (FT)**, variável de 0 (zero) a 1 (um), conforme a seguinte fórmula:

$$FT = NFE/100$$

**Onde:**

FT = Fator Técnico;

NFE = Nota Final dos Estudos, em escala de 0 a 100.

**20.10.3.** O **Fator Técnico (FT)** possui natureza exclusivamente instrumental e será utilizado apenas como elemento de ajuste proporcional da qualidade técnica global dos estudos no cálculo do ressarcimento, não substituindo, alterando ou descaracterizando a **Nota Final dos Estudos (NFE)**.

**20.11. Sistema de Avaliação do Grau de Aproveitamento dos Estudos**

O cálculo do ressarcimento constitui etapa distinta da avaliação técnica dos estudos, possuindo natureza econômico-financeira. A Nota Final dos Estudos (NFE), convertida em Fator Técnico (FT), será utilizada como elemento de ajuste no cálculo do ressarcimento, juntamente com o grau de aproveitamento e o custo aprovado (C).

O grau de aproveitamento dos estudos será definido com base na sua utilização efetiva na estruturação do projeto. A Comissão avaliará o grau de aproveitamento de cada produto (P1 a P10).

TABELA DE APROVEITAMENTO DOS ESTUDOS		
Nível	Características	Fator de Aproveitamento
Não Aproveitado	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Produto não foi utilizado pela Administração;</li> <li>➤ Não contribuiu para a modelagem final;</li> <li>➤ Foi descartado ou substituído integralmente.</li> </ul>	0
Baixo Aproveitamento	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Produto utilizado de forma muito limitada;</li> <li>➤ Serviu apenas como referência inicial;</li> <li>➤ Exigiu substituição quase integral.</li> </ul>	1
Aproveitamento Parcial	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Produto foi utilizado parcialmente;</li> <li>➤ Exigiu ajustes relevantes ou complementações;</li> <li>➤ Parte do conteúdo foi incorporada.</li> </ul>	2
Alto aproveitamento	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Produto amplamente utilizado;</li> <li>➤ Exigiu poucos ajustes;</li> <li>➤ Serviu de base para a modelagem.</li> </ul>	3

Aproveitamento Integral	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Produto utilizado integralmente;</li> <li>➤ Sem necessidade de ajustes relevantes;</li> <li>➤ Incorporado diretamente à modelagem final.</li> </ul>	4
-------------------------	--	---

**20.11.1.** A Comissão deverá atribuir exclusivamente valores inteiros de 0 a 4, sendo vedada a utilização de valores intermediários.

**20.11.2.** Para fins de cálculo do ressarcimento, o fator de aproveitamento será convertido em **Coefficiente de Aproveitamento do Produto (CAP)**, variável de 0 (zero) a 1 (um), conforme a fórmula:

$$CAP = FA/4$$

**Onde:**

CAP = coeficiente de aproveitamento do produto;

FA = fator de aproveitamento atribuído ao produto.

**20.11.3.** O CAP será apurado individualmente para cada produto avaliado, observado seu efetivo grau de utilização, total ou parcial, na estruturação final do projeto.

## **20.12. Sistema de Avaliação do Custo dos Produtos**

### **20.12.1. Custo Apresentado**

Para fins de cálculo do ressarcimento, cada INTERESSADO deverá indicar o custo de cada produto (P1 a P10), o qual estará sujeito à análise e validação pela Comissão.

### **20.12.2. Critérios de Validação**

A validação dos custos apresentados será realizada com base em análise de razoabilidade e coerência técnica, considerando, entre outros aspectos:

- A compatibilidade dos valores com o escopo técnico de cada produto;
- A coerência interna da distribuição dos custos entre os diferentes produtos;
- A proporcionalidade dos recursos alocados em relação à complexidade das atividades;
- A consistência da memória de cálculo apresentada;
- A adequação dos insumos técnicos, horas estimadas e perfis profissionais utilizados.

A análise de custos no âmbito deste PMI possui caráter referencial e comparativo, não se exigindo a realização de pesquisa formal de preços, cabendo à Comissão avaliar a razoabilidade dos valores à luz do escopo e da complexidade dos estudos.

### 20.12.3. Natureza Referencial dos Custos

Os valores apresentados pelo INTERESSADO:

- Não vinculam a Administração;
- Não constituem parâmetro obrigatório para definição do valor de ressarcimento;

### 20.12.4. Definição do Custo Aprovado

A Comissão poderá:

- validar integralmente os custos apresentados;
- ajustar os valores para mais ou para menos;
- desconsiderar custos indevidos ou não justificados;

O valor final considerado será o **CUSTO APROVADO (C)**.

### 20.13. Metodologia de Cálculo do Ressarcimento

$$RP = C \times CAP \times FT$$

Onde:

**RP** = Valor do ressarcimento do produto;

**C** = custo aprovado pela Comissão

**CAP** = Coeficiente de Aproveitamento do Produto;

**FT** = Fator Técnico.

**20.13.1.** Dessa forma, o valor de ressarcimento não decorre diretamente da avaliação técnica, mas sim da combinação entre qualidade, aproveitamento e custo.

**20.13.2.** O valor de ressarcimento corresponderá ao custo aprovado, ajustado pela qualidade técnica dos estudos e pelo grau de seu efetivo aproveitamento, não sendo devido qualquer pagamento por estudos não utilizados, ainda que tecnicamente adequados.



## **21. RESSARCIMENTO DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI)**

**21.1.** O eventual ressarcimento dos estudos apresentados no âmbito deste Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) estará condicionado ao efetivo aproveitamento, total ou parcial, dos produtos pela Administração Pública, observado o disposto no Decreto nº 8.428/2015.

**21.2.** O valor do ressarcimento será limitado a montante previamente definido pela Administração, com base em pesquisa de mercado e na complexidade do objeto, podendo ser fixado de forma global ou por produto, conforme avaliação técnica.

**21.3.** O ressarcimento será proporcional ao grau de aproveitamento dos estudos, conforme aferição técnica fundamentada, podendo a Administração:

- (i) ressarcir integralmente;
- (ii) ressarcir parcialmente; ou
- (iii) não ressarcir, caso os estudos não sejam aproveitados.

**21.4.** Considerando não ser possível estimar o preço do objeto, o valor do ressarcimento será obtido pela média dos preços apresentados de acordo com o parágrafo 6º do art.10 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR, observando a limitação de 10% do valor total estimado da futura contratação pela CODEMAR, de acordo com o inciso II, do parágrafo 5º, do art. 10 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.

**21.5.** O pagamento do ressarcimento não será realizado diretamente pela CODEMAR, sendo condição para participação em eventual futura licitação a obrigação do vencedor de ressarcir os valores devidos aos autores dos estudos aproveitados, nos termos definidos no edital. Por tanto em nenhuma circunstância será devida qualquer quantia pecuniária pela Administração Pública.

**21.6.** A participação no PMI implica concordância expressa do INTERESSADO com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à ausência de direito subjetivo ao ressarcimento integral e quanto à possibilidade de não aproveitamento, total ou parcial, dos estudos apresentados.



## 22. RESPONSABILIDADE

**22.1.** As pessoas jurídicas autorizadas à elaboração dos estudos (AUTORIZADAS) serão responsáveis civil e penalmente pela veracidade, consistência técnica e integridade das informações, levantamentos, análises e conclusões apresentadas no âmbito deste Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI.

**22.2.** As AUTORIZADAS responderão por eventuais prejuízos causados à Administração Pública, à Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR ou a terceiros, direta ou indiretamente decorrentes de:

- I. Insuficiência técnica dos estudos;
- II. Omissões relevantes;
- III. Inconsistências metodológicas;
- IV. Utilização inadequada de dados ou premissas.

**22.3.** A responsabilização poderá ser afastada quando a AUTORIZADA demonstrar que:

- I. Os riscos, limitações ou incertezas inerentes aos estudos foram expressamente indicados;
- II. Tais riscos foram apresentados de forma clara, específica e tecnicamente fundamentada;
- III. A utilização das informações pela administração pública tenha ocorrido em desacordo com as ressalvas apresentadas.



## 23. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

**23.1.** Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos acerca do presente PMI até o 10º (décimo) dia útil anterior à data limite para apresentação da PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO, por meio do endereço eletrônico: **[chamamento.publico@codemar-sa.com.br](mailto:chamamento.publico@codemar-sa.com.br)**.

**23.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimento serão encaminhadas pela CODEMAR em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação.

## 24. RECURSOS

**24.1.** Caberá recurso administrativo contra:

- I.** A decisão de admissibilidade das PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO;
- II.** A pontuação atribuída na fase de avaliação das PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO;
- III.** A classificação final dos INTERESSADOS;
- IV.** A decisão quanto à seleção e ao aproveitamento dos estudos para fins de eventual ressarcimento.

**24.2.** O recurso deverá ser interposto no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da publicação ou divulgação do ato recorrido.

**24.3.** Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Avaliação designada por Portaria da CODEMAR, devidamente fundamentados e acompanhados dos documentos que comprovem as alegações.

**24.4.** A Comissão poderá:

- I.** reconsiderar a decisão; ou
- II.** encaminhar o recurso à autoridade competente para decisão final.

**24.5.** A interposição de recurso não suspende automaticamente o andamento do PMI, salvo decisão em contrário da Administração.

## 25. HOMOLOGAÇÃO

**25.1.** A homologação dos estudos dependerá de análise técnica e decisão formal da Administração quanto ao seu aproveitamento, total ou parcial.

**25.2.** A avaliação técnica, a atribuição da Nota Final dos Estudos (NFE), a definição do fator de aproveitamento e a apuração do ressarcimento considerarão os estudos tal como apresentados pela AUTORIZADA dentro do prazo fixado, não sendo admitida, após a entrega, a alteração substancial de conteúdo, metodologia, premissas, conclusões, produtos ou custos.

**25.3.** A Administração poderá solicitar apenas esclarecimentos formais, destinados à melhor compreensão do material apresentado, vedada a apresentação de novos elementos que impliquem complementação técnica, reformulação dos estudos ou modificação do conteúdo originalmente submetido.

## 26. CRONOGRAMA REFERENCIAL DE EXECUÇÃO DOS ESTUDOS

**26.1.** A elaboração dos estudos no âmbito do presente Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI deverá observar prazo global de até **7 (sete) meses**, contados da assinatura do Termo de Autorização. O prazo para conclusão dos estudos deverá respeitar o limite de 7 (sete) meses estabelecido. O cronograma a seguir possui caráter **referencial e indicativo**, não estabelecendo vinculação rígida.

CRONOGRAMA REFERENCIAL		
PRODUTO	DESCRIÇÃO	PRAZO REFERENCIAL
Produto 1	Plano de trabalho	Até 7 meses
Produto 2	Diagnóstico e Demanda	Até 7 meses
Produto 3	Estudos de Alternativas	Até 7 meses
Produto 4	Anteprojeto de Engenharia	Até 7 meses
Produto 5	Estudos Ambientais	Até 7 meses
Produto 6	Modelagem Econômico-Financeira	Até 7 meses
Produto 7	Estrutura de Financiamento e Garantias	Até 7 meses
Produto 8	Modelagem Jurídica, Regulatória e Institucional	Até 7 meses
Produto 9	Estruturação para Futura Contratação	Até 7 meses
Produto 10	Produto Final — Relatório Consolidado	Até 7 meses

**26.2.** Os produtos poderão ser desenvolvidos de forma simultânea ou em etapas sobrepostas, conforme a metodologia proposta pelo AUTORIZADO, devendo ser apresentada de forma consolidada os estudos, de acordo com o cronograma de execução.

## **27. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1.** Os estudos e demais documentos que comporão as manifestações de interesse deverão ser apresentados pelas AUTORIZADAS em observância ao prazo global de execução previsto neste Termo de Referência, admitidas entregas parciais ou consolidadas ao longo da execução, nos termos do cronograma proposto e sem prejuízo da entrega final completa, integrada e consistente de todos os produtos exigidos.

**27.2.** A apresentação dos estudos implica ciência e aceitação expressa de que os valores pretendidos para eventual ressarcimento estarão sujeitos à validação e homologação pela Administração, mediante análise técnica e econômico-financeira, observados os critérios de razoabilidade, compatibilidade, aderência ao escopo, grau de aproveitamento e demais condições previstas neste Termo de Referência.

## **28. ANEXOS**

São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos:

**ANEXO I – MATRIZ DE RISCOS**

**DOCUMENTO SUPLEMENTAR A – REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS**

**DOCUMENTO SUPLEMENTAR B – TERMO DE CESSÃO DE PROPRIEDADE E DIREITOS AUTORAIS**

**DOCUMENTO SUPLEMENTAR C – EQUIPE TÉCNICA**

**DOCUMENTO SUPLEMENTAR D – EXPERIÊNCIA DO INTERESSADO**

**DOCUMENTO SUPLEMENTAR E – DECLARAÇÕES**

**DOCUMENTO SUPLEMENTAR F – PLANILHA PRELIMINAR DE CUSTOS**

**DOCUMENTO SUPLEMENTAR G – PLANO DE TRABALHO**

**DOCUMENTO SUPLEMENTAR H – PROPOSTA METODOLÓGICA**

**DOCUMENTO SUPLEMENTAR I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

## ANEXO I – MATRIZ DE RISCOS

Nos termos do art. 69, inciso X, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a alocação dos riscos deve observar a natureza do objeto, a capacidade das partes em geri-los e os princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica, não se configurando, no âmbito do PMI, relação contratual típica de prestação de serviços, mas sim procedimento colaborativo de obtenção de subsídios técnicos pela Administração Pública.

A presente matriz possui caráter orientativo e referencial, destinando-se à identificação preliminar dos principais riscos associados à elaboração dos estudos e das medidas cabíveis para sua prevenção, mitigação e tratamento.

Os riscos inerentes à elaboração dos estudos serão integralmente assumidos pelos INTERESSADOS autorizados, que atuarão por sua conta e risco. A ocorrência de eventos que comprometam a consistência, a aderência metodológica ou a utilidade dos estudos poderá ensejar esclarecimentos, ajustes, complementações, desconsideração total ou parcial dos produtos, redução do grau de aproveitamento ou não seleção dos estudos.

IDENTIFICAÇÃO		AVALIAÇÃO				TRATAMENTO AO RISCO
Objeto	Evento de Risco	Consequências	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P) x (I)	Resposta ao evento de Risco
Estudos para implantação de solução de dessalinização em Maricá	Entregas em desacordo com o escopo	Retrabalho, atrasos e perda de confiabilidade	3	4	12	evolução para ajustes; revisão técnica obrigatória
	Inconsistência metodológica entre produtos	Estudos inconclusivos ou inválidos	3	4	12	Alinhamento metodológico inicial
	Atraso na entrega das etapas	Comprometimento do cronograma do PMI	3	4	12	Notificações
	Falta de dados ou dados inconsistentes	Comprometimento da qualidade do estudo	4	4	16	Uso de fontes alternativas; premissas justificadas
	Equipe técnica inadequada	Fragilidade técnica dos estudos	2	5	10	Exigência de qualificação
	Desalinhamento com diretrizes da CODEMAR	Não aproveitamento dos estudos	3	4	12	Aderência rigorosa ao TR
	Falhas de comunicação com a Administração	Retrabalho e desalinhamento	3	3	9	Pontos focais definidos; reuniões formais
	Vazamento de informações sensíveis	Danos reputacionais e jurídicos	2	4	8	Cláusula de confidencialidade
	Questionamento jurídico do PMI	Suspensão ou anulação do procedimento	2	5	10	Fundamentação legal robusta

<b>Escala de probabilidade</b>		
<b>Descritor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nível</b>
Muito baixa	Evento Extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito alta	Evento repetitivo e constante.	5

<b>Escala de impacto</b>		
<b>Descritor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nível</b>
Muito baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

<b>MATRIZ DE RISCO</b>							
<b>IMPACTO</b>	<b>Muito alta</b>	<b>5</b>	5	10	15	20	25
	<b>Alta</b>	<b>4</b>	4	8	12	16	20
	<b>Média</b>	<b>3</b>	3	6	9	12	15
	<b>Baixa</b>	<b>2</b>	2	4	6	8	10
	<b>Muito baixa</b>	<b>1</b>	1	2	3	4	5
			<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
			<b>Muito baixa</b>	<b>Baixa</b>	<b>Média</b>	<b>Alta</b>	<b>Muito alta</b>
			<b>PROBABILIDADE</b>				

*\*Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como Risco Crítico, Risco Alto, Risco Moderado e Risco Pequeno.*

Níveis	Pontuação
RC - Risco Crítico	15 a 25
RA - Risco Alto	8 a 12
RM - Risco Moderado	4 a 6
RP - Risco Pequeno	1 a 3

### Eixo de Impacto

- Muito alto: pode fazer com que o projeto seja cancelado ou que o dano ocasionado por ele seja irreversível, se não forem tomadas as devidas providências.
- Alto: compromete de forma acentuada o resultado do projeto, ocasionando atraso ou insatisfação do cliente ou gestor;
- Médio: perda momentânea ao longo do projeto que pode ser corrigida, mas com impacto no escopo ou prazo, podendo ser necessária atualização no cronograma geral do projeto.
- Baixo: desvio quase imperceptível, dos objetivos do projeto e que pode ser facilmente corrigido.
- Muito baixo: não gera nenhum tipo de problema perceptível para o projeto, por isso pode ser ignorado em 99% dos casos. Só dê atenção se esse risco ocorrer quase com certeza e com alta frequência.

### Eixo de Probabilidade

- Muito alta: é praticamente impossível evitar que o risco aconteça, por isso vale a pena pensar em ações de mitigação do impacto do risco depois dele ocorrer.
- Alta: a chance de risco ocorrer é grande e frequentemente ele ocorre de fato.
- Média: probabilidade ocasional de acontecimentos do risco. Ainda vale a pena planejar desdobramentos, mas não com tanta preocupação como nos casos anteriores.
- Baixa: pouca chance de acontecer algum problema advindo desse risco.
- Muito baixa: é bastante impossível que o risco aconteça, só vale a pena se preocupar em casos de impacto grave ou gravíssimo para seu projeto.



Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados, o **INTERESSADO AUTORIZADO** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CODEMAR sobre o ocorrido, contendo, no mínimo:

- a) detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) as medidas que estavam em vigor para prevenir, mitigar ou tratar a materialização do risco, quando houver;
- c) os efeitos do evento sobre a elaboração dos estudos, inclusive quanto ao escopo, à consistência metodológica, à qualidade técnica, à utilidade ou ao cronograma estimado dos produtos;
- d) as providências já adotadas ou propostas para superação, mitigação ou correção dos impactos identificados;
- e) outras informações relevantes.

Após a comunicação, a CODEMAR poderá decidir quanto ao ocorrido ou solicitar esclarecimentos, informações complementares, ajustes ou revisões dos estudos apresentados.

A ocorrência do evento não assegura, por si só, qualquer direito ao INTERESSADO AUTORIZADO, inclusive quanto à prorrogação automática de prazo, aceitação integral dos estudos ou ressarcimento.

Quando o evento comprometer a consistência, a integridade, a aderência metodológica ou a utilidade dos estudos, a CODEMAR poderá, conforme o caso, determinar complementações, desconsiderar total ou parcialmente os produtos apresentados, reduzir o respectivo grau de aproveitamento ou deixar de selecionar os estudos.

Os eventos relacionados a caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, deverão ser comunicados à CODEMAR no mesmo prazo previsto neste item, com a devida demonstração de seus impactos sobre a elaboração dos estudos.

A CODEMAR avaliará, em cada caso, os efeitos do evento comunicado sobre a qualidade, a consistência, a tempestividade e a utilidade dos estudos, para fins de eventual solicitação de ajustes, aferição do grau de aproveitamento e análise de ressarcimento, quando cabível.

O INTERESSADO AUTORIZADO deverá adotar todas as medidas razoáveis para reduzir ou mitigar os efeitos dos eventos ocorridos sobre a elaboração dos estudos e sobre a qualidade dos produtos apresentados.

Maricá, 16 de abril de 2026.

Elaborado por:

<b>INTEGRANTE TÉCNICO</b>	<b>INTEGRANTE TÉCNICO</b>
Júlia Dias Superintendente Mat.1200518	Lara Coutinho Assessora Especial Mat. 1200631

**Aprovo o Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.**

---

**Ana Carolina Costa Barbosa**  
Diretora de Mercado e Parcerias  
Matrícula 1200472

De acordo,

---

**Angelo Dutra**  
Diretor de Administração  
Mat. 1200719

# (no papel timbrado da empresa)

## DOCUMENTO SUPLEMENTAR – A REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS

(Local e data)

À Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR  
Ref.: PMI – Dessalinização de Água do Mar – Maricá/RJ

Prezados,

[QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO INTERESSADO], que permita a identificação da pessoa jurídica, incluindo nome, CNPJ, endereço físico e eletrônico, telefone e representante legal, vem, por meio deste, conforme qualificação supracitada, requerer a AUTORIZAÇÃO para participação no presente Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, visando à elaboração de estudos técnicos conforme definido no Termo de Referência e no Edital.

Declara, para os devidos fins, que:

- a) tem ciência e concorda com todas as disposições do Edital e seus anexos;
- b) tem ciência de que a eventual autorização não gera direito de preferência em futura licitação;
- c) reconhece que a autorização não gera direito automático a ressarcimento;
- d) assume integral responsabilidade pelo conteúdo dos estudos apresentados;
- e) declara que os estudos não infringem direitos de terceiros;
- f) cede e transfere à CODEMAR os direitos autorais e de propriedade intelectual dos estudos;
- g) tem ciência de que os estudos poderão ser utilizados, total ou parcialmente, a critério da CODEMAR;
- h) assume integral responsabilidade pelos custos incorridos na elaboração dos estudos;
- i) tem ciência de que o PMI não implica obrigatoriedade de realização de licitação;
- j) compromete-se a atender às solicitações da CODEMAR no curso do PMI;
- k) indica como meio oficial de comunicação o e-mail informado.

Valor de ressarcimento pretendido:

R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

CPF:

Cargo:

Telefone:

E-mail:

# (no papel timbrado da empresa)

## DOCUMENTO SUPLEMENTAR – B TERMO DE CESSÃO DE PROPRIEDADE E DIREITOS AUTORAIS

À Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR  
Ref.: Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº \_\_\_\_/2026

[QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO], doravante denominado CEDENTE, cede e transfere à CODEMAR, de forma irrevogável e irretratável:

- todos os direitos autorais;
- direitos de propriedade intelectual;
- direitos de uso, edição, reprodução e adaptação;

relativos aos estudos apresentados no âmbito do PMI.

Declara ainda que:

- a) os estudos são de sua autoria;
- b) não infringem direitos de terceiros;
- c) a cessão é gratuita, ressalvado eventual ressarcimento;
- d) a CODEMAR poderá, a seu exclusivo critério, optar por não utilizar os estudos apresentados, ou por aproveitá-los total ou parcialmente.

---

Nome do Representante Legal

CPF:

Cargo:

Telefone:

E-mail:

# (no papel timbrado da empresa)

## DOCUMENTO SUPLEMENTAR – C EQUIPE TÉCNICA

### IDENTIFICAÇÃO

Informações	
Nome	
Formação	
Função no projeto	
Tempo de experiência (anos)	
Registro profissional (quando aplicável):	

### EXPERIÊNCIA RELEVANTE

Projeto	Tipo	Ano	Função

# (no papel timbrado da empresa)

## DOCUMENTO SUPLEMENTAR – D EXPERIÊNCIA DO INTERESSADO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Informações	
Nome do Projeto	
Local	
Ano	
Contratante	

### 2. CARACTERIZAÇÃO

Item	Descrição
Tipo	<input type="checkbox"/> Dessalinização <input type="checkbox"/> Saneamento <input type="checkbox"/> PPP <input type="checkbox"/> Industrial
Capacidade (m <sup>3</sup> /dia)	
Escopo Executado	

### 3. COMPROVAÇÃO

Documento	Apresentado
Atestado técnico	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Contrato	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Outro	

**(no papel timbrado da empresa)**

**DOCUMENTO SUPLEMENTAR E –  
DECLARAÇÕES**

- Não possui impedimento legal
- As informações são verdadeiras
- Não há conflito de interesse
- Não possui vínculo que gere vantagem indevida

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

# (no papel timbrado da empresa)

## DOCUMENTO SUPLEMENTAR –F PLANILHA PRELIMINAR DE CUSTOS

PRODUTO	DESCRIÇÃO	HORAS TÉCNICAS	CUSTO HORA (R\$)	OUTROS CUSTOS (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
P1					
P2					
P3					
P4					
P5					
P6					
P7					
P8					
P9					
P10					

O valor total pretendido deverá corresponder à soma dos valores indicados na Planilha Preliminar de Custos – Documento Suplementar F.

# **(no papel timbrado da empresa)**

## **DOCUMENTO SUPLEMENTAR G – PLANO DE TRABALHO**

O cronograma físico detalhado do Plano de Trabalho deverá ser apresentado no Documento Suplementar I, que integra este Plano de Trabalho para todos os fins.

### **Campos mínimos:**

- 1. Etapa;**
- 2. Descrição da atividade;**
- 3. Produto vinculado;**
- 4. Entregável;**
- 5. Responsável principal;**
- 6. Dependência com etapa anterior;**
- 7. Prazo (dias);**
- 8. Observações.**

# (no papel timbrado da empresa)

## DOCUMENTO SUPLEMENTAR H – PROPOSTA METODOLÓGICA

O INTERESSADO deverá descrever de forma clara e detalhada:

1. Estruturação de alternativas:

(Descrever abordagem técnica, critérios e variáveis consideradas)

2. Análise comparativa:

(Descrever método de comparação entre alternativas)

3. Metodologia multicritério:

(Indicar critérios, pesos e lógica de decisão)

4. Consolidação da solução:

(Descrever como será definida a solução final)

# (no papel timbrado da empresa)

## DOCUMENTO SUPLEMENTAR I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Responsável Técnico: \_\_\_\_\_

### 2. PRAZO GLOBAL

Prazo total estimado para execução dos estudos: \_\_\_\_\_ meses

### 3. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Nº	Etapa	Descrição (conforme TR)	Produtos/Entregas	Prazo	Período	Observações
1	Plano de Trabalho	Definição das premissas dos estudos	Plano de Trabalho Consolidado			
2	Diagnóstico e demanda	Análise do abastecimento atual e projeções futuras	Relatório diagnóstico			
3	Estudos de Alternativas	Avaliação de alternativas técnicas e locais	Relatório comparativo			
4	Anteprojeto de Engenharia	Desenvolvimento da engenharia da solução	Anteprojeto técnico			
5	Estudos Ambientais	Avaliação de impactos e licenciamento	Relatório ambiental			
6	Modelagem Econômico-financeira	Modelagem financeira e viabilidade	Modelo econômico-financeiro			
7	Estrutura de Financiamento e Garantias	Estruturação financeira e definição das garantias da solução selecionada	Relatório de decisão e estruturação financeira			
8	Modelagem Jurídica, Regulatória e Institucional	Análise do arranjo jurídico e institucional	Relatório jurídico-institucional			

**(no papel timbrado da empresa)**

<b>9</b>	<b>Estruturação para futura contratação</b>	<b>Estruturação preliminar da futura contratação e consolidação das diretrizes do modelo jurídico selecionado</b>	<b>Relatório de estruturação</b>			
<b>10</b>	<b>Relatório Consolidado</b>	<b>Integração final dos estudos e apresentação da solução recomendada</b>	<b>Relatório final</b>			

**4. MARCOS PRINCIPAIS**

- M1 – Entrega do diagnóstico**
- M2 – Entrega das alternativas**
- M3 – Seleção da solução**
- M4 – Entrega do anteprojeto**
- M5 – Entrega final consolidada**

**5. DECLARAÇÃO**

**Declaro que o cronograma apresentado é compatível com a metodologia proposta e com o prazo global do PMI.**

**Local e data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_